

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público este Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda de 2016 e 2017, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e sua alteração Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; o Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de Março de 2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente ato visa o fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Medianeira, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

3.1- NA POLÍTICA DE SAÚDE

ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
<p>AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, de acordo com sua necessidade, buscando estimular o desenvolvimento motor, independência para executar as atividades diárias de vida e autonomia, através de atendimentos por equipe multidisciplinar englobando: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Assistente Social.</p>	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e/ou adolescentes que possuem deficiência.	- Número total de crianças e/ou adolescentes atendidas e o número destas que apresentaram melhoria da qualidade de vida.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REABILITAÇÃO	
<p>AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, de acordo com sua necessidade, buscando estimular o desenvolvimento motor, independência para executar as atividades diárias de vida e autonomia, através da fisioterapia</p>	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e/ou adolescentes que possuem deficiência	- Número total de crianças e/ou adolescentes atendidas e o número destas que apresentaram melhoria da qualidade de vida.

3.2 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<p>AÇÕES FINANCIÁVEIS: Integração da comunidade escolar com os alunos com deficiência auditiva, seus familiares e sociedade através de atividades manuais, artísticas, também como geração de renda e educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.</p>	
INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS

<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança/adolescente promovendo atividades de interação entre a escola e a família; - Inserir as crianças e adolescentes com deficiência auditiva no ensino regular; 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença; - Identificar a quantidade de crianças e adolescentes com deficiência auditiva inseridas no ensino regular;
---	---

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atendimento qualificado a adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz de acordo com as normativas legais que regem esse serviço, assegurando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

INDICADORES QUALITATIVOS

- Promover a oportunidade de assimilarem os conteúdos que envolvem o processo da aprendizagem com qualidade;
- Fomentar a educação profissional e a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.

INDICADORES QUANTITATIVOS

- Identificar se existe espaço adequado para a aprendizagem teórica dos adolescentes inseridos no Programa;
- Identificar a quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018 do CMDCA:

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;
- b) possuir Registro de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no mínimo por três anos;
- c) estar em regular funcionamento no município de Medianeira;
- d) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- e) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- f) apresentar relação nominal das crianças e adolescentes matriculadas nos projetos contendo data de nascimento, endereço, nome do responsável e turno de atendimento;

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva os documentos em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (**conforme item 6.1.3.1 e 6.1.3.2**).

6.1.1 - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em um envelope por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Amapá, nº 1440 – Bairro Ipê, no período de 20/09/2018 a 19/10/2018, de segunda a sexta-feira, no **horário de 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

6.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 11);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a

experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

I – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999 e Certificado de filantropia nos órgão competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

- VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- X– Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;
- XIII - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações que comprovem: I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- XIV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.
- XV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XVI – Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior).
- XVII – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- XVIII - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;
- XIX - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
- XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014; (ANEXO 12)
- XXI– Declaração de Idoneidade (ANEXO 03)

XXII - Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).

XXIII - Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

6.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III- Descrição do objeto da parceria;

IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Medianeira endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

- **Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.**

8. DO PRAZO:

8.1 - O período de execução e vigência dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2019.

9. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

9.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMDCA, com fonte de arrecadação da campanha do Imposto de Renda, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Naturezas da Despesa 3.1.50.43, 3.3.50.43, 4.4.50.42 para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, sendo o total de R\$ 106.214,00 (cento e seis mil duzentos e quatorze reais).

9.2 - As despesas poderão ser realizadas com Capital e Custeio.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos (nomeada pela Portaria Municipal nº142/2018) e Comissão de Legislação do CMDCA (designada através da Resolução CMDCA nº16/2018), através da Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada e análise dos documentos de habilitação em que constam os itens especificados no 6.1.3 com a análise e verificação destes.

10.2 - As Comissões avaliarão todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS	20/09/2018 a 19/10/2018	30 dias
ETAPA I		
ABERTURA DO ENVELOPE – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO ANÁLISE DA COMISSÃO	19/10/2018 a 25/10/2018	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 25/10/2018	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO	25/10/2018 a 31/10/2018	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO	31/10/2018 a 05/11/2018	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 05/11/2018	Prazo Final

10.3 - As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

10.4 - As Comissões habilitarão as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, incisos II e III, do Decreto nº062 de 2018.</p>	4,0

Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019 de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0)	2,0

11. DOS RESULTADOS

11.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.medianeira.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

11.2 - Após as etapas de análise e publicação do resultado preliminar, cumprido os prazos de recursos e resposta aos recursos, as Comissões farão a publicação do resultado final.

11.3 - As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3.:

I – comprovação de existência de conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em Instituições Bancárias Públicas Oficiais, para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado.

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

III – Plano de Trabalho detalhado conforme modelo a ser retirado junto à Controladoria Geral do Município de Medianeira.

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Medianeira de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Referente ao Edital

- a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b. O Presidente da Comissão Permanente de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2. Referente às Decisões das Comissões de Seleção de Projetos

- a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, as Comissões de Seleção de Projetos, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;
- b. Na fase de análise do Envelope, em havendo necessidade de esclarecimentos, as Comissões de Seleção poderão baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;
- c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.

g) Após a análise dos recursos, as Comissões farão a publicação do Resultado Final do Chamamento Público.

13. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

13.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Medianeira, através do telefone 3264-8694.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia

Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 - Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos

Anexo 09 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e recursos Próprios.

Anexo 10 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 11 – Plano de Trabalho.

Anexo 12 – Declaração de inexistência de vedações conforme Art. 39 da Lei nº13.019/2014.

Anexo 13 - Minuta do Termo de Fomento.

14.2 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Medianeira, 19 de Setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

SÍLVIA BIESDORF SANGALETI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE
PROJETOS
PORTARIA Nº142/2018

DEL CIR BERTA ALÉSSIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ENDRIGO
PREFEITO

ANEXO 01

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA**

(papel timbrado da proponente)

**MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2018**

Ofício Nº xxx/2018

Medianeira, xx de xxxxxxxx de 2018.

RICARDO ENDRIGO

Prefeito do Município de Medianeira - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº001/2018 que trata de habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s): XXXX

A Entidade XXXXX cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 02

**FORMULÁRIO DE DADOS
PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE
CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR/DATA: CPF: _____

TELEFONE: () _____ EMAIL: _____

MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:

() POLÍTICA DE SAÚDE

() POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DATA DE VALIDADE: ___/___/___

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

Nº REGISTRO: _____

DATA DE VALIDADE: ___/___/_____

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(PAPEL TIMBRADO)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 05

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO
OBJETO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 07

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR
PAPEL TIMBRADO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____
, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da
Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que
a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que
contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção,
proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de
Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação
para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à
política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a
parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto
na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... **FONE/FAX:**(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**

ANEXO 11

PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES

I – NOME DA PROPOSTA:	
II – OBJETO: Identificação do Tipo de Objeto Selecione: <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes <input type="checkbox"/> Atividades, Serviços ou Manutenção <input type="checkbox"/> Obras (Construção, Ampliações e Reformas) <input type="checkbox"/> Aquisição de Imóveis	
III - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:	
IV – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS: [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 3 do edital]	
Quantitativas	Qualitativas
V – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:	
VI – JUSTIFICATIVA:	
VII – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)	

VIII – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
Total (R\$)					

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Medianeira, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**

ANEXO 12

Declaração de inexistência de vedações conforme Art. 39 da Lei nº13.019/2014.

A entidade xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx descrever endereço, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal Nome:

CPF:

RG:

ANEXO 13

TERMO DE FOMENTO Nº
____/2018 (IMPOSTO DE RENDA)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (FMDCA), O
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL _____.

O Município de Medianeira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 19.163.182/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.50-0 SSP/PR e do CPF nº 549.210.239-72, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 1402 - Jardim Universidade, Bairro Cidade Alta, Medianeira-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Calegari, nº647, Bairro Ipê, Medianeira - PR, representado neste ato por seu presidente o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SSP – PR e do CPF nº030.255.659-18, residente e domiciliado a Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira - PR, de um lado e de outro a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua nº _____, em Medianeira-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Medianeira - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e sua alteração Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017; Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; o Decreto Municipal nº 062/2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018, do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ xxxx (xxxxx), das quais R\$ xxxx (xxxxxx) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ xxxx (xxxxx).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Naturezas da

Despesa 3.1.50.43, 3.3.50.43, 4.4.50.42, conforme o serviço executado na parceria, a ser depositada em conta corrente da entidade nº _____, agência ____ - ____ do _____.

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III - Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido ou em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

Parágrafo Único - Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora, Christiane Zanette Mondardo, nomeada pela Portaria nº 144, de 19 de Março de 2018.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 143/2018, de 19 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVII - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMAS até o dia 10 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMAS;
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMAS;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 062/2018 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- d) atualização da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento e o período de vigência, observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Medianeira, ____ de ____ de 2018.

RICARDO ENDRIGO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DELDIR BERTA ALÉSSIO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO CARLOS PEREIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

XXXXXXXX

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás Nº 180 – B. Nazaré - FONE: (45) 3264-5158 e 99954-3363

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

Medianeira 15 de outubro 2018

CHECK-LIST EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

ENVELOPE Nº 01 "DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO"

I	ANEXO 01- Ofício ao administrador público responsável pela Unidade Gestora	ok
II	ANEXO 02- Cadastro da Organização	ok
III	Anexo 11 – Plano de Trabalho (03 vias)	ok
IV	Anexo 04 – Declaração de experiência prévia a- Comprovante de inscrição CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social;	ok
V	Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica;	ok
V	Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos;	ok
V	Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física;	ok
VI	Anexo 08 - Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos;	ok
VII	Anexo 09 – Declaração de que a Entidade possui parcerias e recursos próprios.	ok

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

Karina Fatima Pinzon
Assistente Social
CRESS 11ª REGIÃO PR
- Nº 10098

Karina F. Pinzon/ Assistente Social
CRESS- 10098- 11ª Região

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 BAIRRO IPÊ CEP 85884-000 MEDIANEIRA - PR.

CNPJ 76.206.481/0001-58

DATA: 19/10/2018 HORA:09:31:31 NÚMERO DO PROTOCOLO: 10534

ASSUNTO:ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBASSUNTO:SOLICITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS D

CPF OU CNPJ:78103017000161 TELEFONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO: N°:

BAIRRO: CIDADE:

ESTADO: CEP:

REQUER: _____

MEDIANEIRA, 19/10/2

ASSINATURA: _____



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

Anexo I

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

Ofício Nº 012/2018

Medianeira, 15 de outubro 2018.

Srº RICARDO ENDRIGO

Prefeito do Município de Medianeira – Paraná.

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 001/2018 que trata de habilitação de propostas de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o projeto: *Reabilitando crianças e adolescentes com deficiência motora, através da fisioterapia e apoio social.*

AMEDEF - Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE DADOS
CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA ENTIDADE: AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

CNPJ: 78.103.017/0001-61

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/11/2005

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada, filantrópica, sem fins lucrativos

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº 180, Bairro Nazaré **CIDADE:** Medianeira

UF: **TELEFONE:** (45) 32645158 **E-MAIL:** a_me_def@hotmail.com

NOME DO PRESIDENTE: Eliseu Portela

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1971

RG: 6.587.110-6 **ÓRGÃO EXPEDITOR:** SESP/PR **DATA:** 27/02/2014

CPF: 829.274.809-15 **TELEFONE:** (45) 99963-0225

EMAIL: eliseu-pp@hotmail.com

MANDATO DA DIRETORIA: 02/07/2016 À 01/03/2019

UNIDADE EXECUTORA:

(X) POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() POLÍTICA DE SAÚDE

() POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO - Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Nº 08 **DATA DE VALIDADE:** 03/10/2019

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS: Conselho Municipal da Assistência Social-

CMAS Nº Registro : 09

DATA DE VALIDADE: 29/09/2019

Medianeira, 15 de outubro de 2018

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO XI

**PLANO DE TRABALHO
PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E AO ADOLESCENTES

I – NOME DA PROPOSTA:

Reabilitando crianças e adolescentes com deficiência, através da fisioterapia e apoio social.

II – OBJETO:

Identificação do Tipo de Objeto Seleccione:

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
- Atividades, Serviços ou Manutenção
- Obras (Construção, Ampliações e Reformas)
- Aquisição de Imóveis.

III - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral:

Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência, por meio da promoção, proteção e defesa dos direitos, através dos serviços de fisioterapia e de assistência social.

Objetivos específicos:

- ✓ O atendimento aos usuários do programa de habilitação/reabilitação, elaborado com base na política para o segmento.
- ✓ Favorecimento da inclusão social da criança e adolescente com deficiência, propiciando a reabilitação integral, que envolve vários níveis de intervenção.
- ✓ A equipe interdisciplinar utiliza medidas com vista a reduzir as necessidades de cuidados contínuos, facilitando o desenvolvimento da independência.
- ✓ Melhorando da mobilidade.

- ✓ Intensificação das aptidões motoras, capacidade de comunicação, interação pessoal e com o meio ambiente, de acordo com o potencial e diagnóstico de cada um.
- ✓ Ganhos de autonomia e mobilidade;
- ✓ Empoderamento da família para o cumprimento de suas competências no cuidado e no seu papel educativo.
- ✓ Oferecer apoios para garantia de sua proteção, defesa, saúde e segurança.

IV – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

Quantitativas:	Qualitativas:
Ampliação do número de atendimentos às crianças e adolescentes que já recebem atendimentos de fisioterapia e serviço social na Entidade, ou seja, esta demanda será atendida duas vezes por semana. Isto acarretará no aumento considerável da qualidade de vida destes usuários.	Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto que possuem deficiência, ou que dependem da reabilitação física e motora para superação das dificuldades na vida diária e em comunidade.

V – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
 Crianças e adolescentes com deficiência ou algum tipo de dificuldade motora que necessitam de atendimentos de fisioterapia e serviço social.

VI – JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento deste projeto justifica-se pelo fato do Município hoje não conseguir suprir toda demanda de usuários que necessitam de atendimentos contínuos de fisioterapia, a comunidade necessita de novas Unidades de Atendimentos Especializados, e de equipe multidisciplinar. A AMEDEF tornou-se referência nos atendimentos realizados para reabilitação física. Hoje com uma imensa demanda que necessita de atendimentos nesta área, sentimos na obrigação de buscar mais recursos profissionais para atender esta demanda, e destacamos aqui também a importância dos atendimentos do Serviço Social, em ações de garantia de direitos, principalmente no que tange a criança e o adolescente, alvo deste projeto.

A intervenção profissional do Assistente Social, esta pautada na luta pela efetivação e defesa intransigente dos direitos sociais, na busca pela democratização das políticas

sociais, na fiscalização e gestão das mesmas. Neste projeto, o profissional de Serviço Social, assim como a fisioterapeuta, atuará diretamente com o usuário e seus familiares, realizando entrevistas sociais, sejam elas individuais ou em grupo, pois esta é a porta de entrada para os atendimentos de fisioterapia, para crianças e adolescentes com problemas secundários ou diretos motores. Além disso, realizará: reuniões com a equipe de trabalho, encaminhamentos para outros profissionais, relatórios sociais, encaminhamentos para a rede de serviços públicos quando necessário, visitas institucionais, orientação social e socialização de informações sobre direitos.

O atendimento de fisioterapia ofertado na Entidade é referência na região, com encaminhamentos da rede de saúde, e procura espontânea, com até 40 atendimentos diários (fora do projeto) totalmente gratuitos. Neste projeto o principal objetivo do trabalho realizado por este profissional é a prevenção, cura ou reabilitação da capacidade física da demanda. Intrínseca a seu trabalho está, também, a busca pela qualidade de vida e autoestima dos pacientes.

VII – METODOLOGIA:

Serviço realizado individualmente, organizado em sessões de 30 minutos cada, uma vez por semana, já que este mesmo público está inserido em outro projeto. Utilizando-se de atividades aplicadas com objetivos específicos, de recuperar, prevenir e manter as capacidades funcionais. Como já disponibilizamos de serviço de fisioterapia e serviço social, os atendimentos serão realizados no mesmo dia, para facilitar o acesso da família.

Todos os usuários e familiares passarão pelo atendimento da Assistente Social, para anamnese e formulação do cronograma de atendimento.

VIII – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa e Fase	Data Início	Data Fim	Valor previsto R\$
Envio da documentação e apresentação da proposta	20/09/2018	19/10/2018	
Recebimento dos recursos	10/01/2019	10/01/2019	R\$ 16.000,00
Contratação das horas da Fisioterapeuta. Serviço de terceiro/pessoa jurídica 08 horas semanais.	01/02/2019	01/02/2019	R\$ 800,00 mensais
Contratação das horas da Assistente Social Serviço de terceiro/pessoa jurídica 08 horas semanais.	01/02/2019	01/02/2019	R\$ 800,00 mensais
Tempo de execução do projeto: 10 meses	01/02/2019	01/12/2019	R\$ 16.000,00

Organização dos horários de cada atendimento	04/02/2019	04/12/2019	
Conversa com os responsáveis pelos usuários	05/02/2019	05/02/2019	
Fevereiro: Início dos atendimentos de fisioterapia e serviço social	07/02/2019	28/02/2019	R\$ 1.600,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
Janeiro de 2019	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
Total R\$ 16.000,00					

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

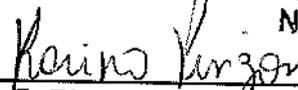
Medianeira, 15 de outubro de 2018.



Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Karina Fatima Pinzon
Assistente Social
CRESS 11º REGIÃO PR
Nº 10098



Karina F. Pinzon/ Assistente Social
CRESS- 10098- 11ª Região



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1986 e relacionado ao Serviço: Atividades de associações de defesa de direitos sociais/ atividades complementares de reabilitação desde 03/11/2005 cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº 1701 Centro – Fone: (45) 3264-8694

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- (X) Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSCRIÇÃO Nº 09

Os seguintes serviços socioassistenciais:

- Serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias.
- Atendimento sensorial para crianças que apresentam distúrbios de aprendizagem e disfunções neurológicas.
- Programa de reabilitação funcional para vítimas de traumas provocados especialmente por acidentes e sequelas de doenças clínicas, ofertando fisioterapia.
- Orientação e apoio a pessoas com deficiência principalmente aquelas que por doença ou acidentes se tornam uma pessoa com deficiência e precisam de orientação para lidar com sua nova condição física e palestras sobre acessibilidade/distribuição de manual.
- Entidade de Defesa e Garantia de Direitos.

Estes são/serão executados pela **Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF de Medianeira – PR**, CNPJ sob nº 78.103.017/0001-61, com sede a Rua Goiás, nº 180, Bairro: Nazaré Medianeira/PR e encontram-se em acordo com as normativas vigentes.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Medianeira, 29 de Agosto de 2017.


Christiane Zanette Mondardo
Presidente do CMAS
Gestão 2017/2019



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO
OBJETO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
01	Karina Fátima Pinzon	Assistente Social	Serviço Social	CLT	08 h
01	Sandra Klehm Da Silva	Fisioterapeuta	Fisioterapia	CLT	08 h
01	Jamile Raduan	Aux. Administrativa	Bacharel em Ed. Física	CLT	40 h
01	Vanessa Rodrigues	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Diarista	08h
01	Eliseu Portela	Presidente	Ens. Médio	Voluntário	40 h
01	Flávio Gedoz	Vice Presidente	Ens. Médio	Voluntário	40 h

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO VI

Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos

Quantidade / Descrição dos equipamentos Situação

01	Veiculo fiesta 1.0	() próprio (X)cedido
01	Van (Tonner/ mpi/ 1998)	(x) próprio ()cedido
03	Ar condicionado	(x) próprio () cedido
03	Not books	(x) próprio () cedido
02	Impressoras	(x) próprio () cedido
01	Computador	(x) próprio () cedido
03	Macas para fisioterapia	(x) próprio () cedido
04	Aparelhos de Corrente Russa	(x) próprio () cedido
01	Esteira ergométrica eletrônica	(x) próprio ()cedido
01	Bicicleta ergométrica	(x) próprio ()cedido
01	Aparelho de roldana alta	(x) próprio () cedido
01	Bicicleta ergométrica vertical	(x) próprio () cedido
01	Kit de halteres emborrachados	(x) próprio ()cedido
01	Simulador de caminhada	(x) próprio ()cedido
01	Mesa flexora e extensora	(x) próprio ()cedido
01	Divã tablado	(x) próprio () cedido
01	Barra paralela fixa	(x) próprio () cedido
01	Infravermelho	(x) próprio ()cedido
05	Mesas para atendimentos	(x) próprio () cedido
10	Cadeiras de roda (emprestadas para comunidade-Banco de empréstimos)	(x) próprio () cedido
05	Andadores	(x) próprio ()cedido
Equipamentos que compõem a sala sensorial		
01	Asa delta	(x) próprio () cedido

01	Casulo	(x) próprio () cedido
01	Tatami de 20m ²	(x) próprio ()cedido
01	Pegasus	(x) próprio () cedido
01	Plataforma pequena	(x) próprio () cedido
01	Rolo de espuma	(x) próprio () cedido
01	Barra paralela Móvel	(x) próprio () cedido

Medianeira, 15 de outubro de 2018.



Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AMEDEF PARA FIRMAR PARCERIA PARA A CESSÃO DE VEÍCULO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na Rua Argentina, 1546, centro, CEP. 85884-000 neste ato representado pelo Prefeito Senhor **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.013.560-0/SSP/PR e CPF 549.210.239-72, residente e domiciliado em Medianeira - PR, de um lado, e do outro a **Associação Medianeirense de Deficientes Físicos - AMEDEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.103.017/0001-61, com sede na Rua Goiás, s/nº, neste ato representado pelo Presidente Senhor **ELISEU PORTELA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 6.587.110-6/PR e CPF 829.274.809-15.

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto formalizar a cooperação técnica, financeira e administrativa visando conjugar esforços comuns com vistas a dar continuidade as atividades institucionais e administrativas das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Ao **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** compete:

a) a cessão do veículo modelo **FIESTA**, PLACA **AVM-7914**, CHASSI N. **9BFZF55A6D8346409** e **RENAVAM 47.077146-1**.

2.2 A **Associação Medianeirense de Deficientes Físicos - AMEDEF** compete:

a) utilizar o veículo **FIESTA 1.0** cedido para auxiliar no transporte dos alunos da Associação, com o intuito de atender às atividades educacionais (na escola e em domicílio) bem como ações da equipe multiprofissional em atividades extraclasses e de saúde;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- b) assumir toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- c) assumir todas as despesas de manutenção do veículo, assim como dos tributos e contribuições sobre ele incidentes, seguro total do mesmo.
- d) observar as demais cláusulas do convênio celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Medianeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por prazo determinado, coincidindo com a duração do termo de convênio celebrado entre o Município de Medianeira e o Estado do Paraná – termo de convênio 3120120579/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS

Este Acordo de Cooperação não implica em ônus adicional entre as partes, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes de sua participação, para a realização do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, não cabendo qualquer tipo de indenização a qualquer uma das partes, mediante aviso, por escrito, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Acordo somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente de aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Acordo de Cooperação de Uso subordina-se aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Encerrada a vigência da cooperação ora ajustada, por denúncia de qualquer das partes, não caberá às partes nenhum ressarcimento, a qualquer título, nem indenização, cabendo apenas aos MUNICÍPIOS a reversão da disponibilidade dos funcionários que se encontrem à disposição dos objetivos deste Acordo.

Parágrafo único: Trimestralmente as partes signatárias do presente Acordo de cooperação avaliarão os resultados do mesmo, podendo, em razão disso e de comum acordo, aditá-lo, modificando-o total ou parcialmente, de modo a obter maior eficiência e adequação de seus objetivos e corrigir eventuais falhas ou distorções detectadas.

Rua Argentina, 1546 – Centro – Fone (41) 3264-8600 – CEP. 85884-000 – Medianeira – Paraná
CNPJ 76.206.481/0001-58



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com os Acordos do presente, o assinam em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Medianeira, 12 de julho de 2015.

Eliseu Portela
AMEDEF

Ricardo Endrigo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Ione Luiz Farias
Secretário Municipal de Administração

Nome: _____

CPF: _____

Valdeci Francisco

DETTRAN - PR Nº 014224828100
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00470771461 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

CPE / CNPJ 75.206.481/0001-58 PLACA AVM-7914

PLACA ANT. IOP ***** Nº CHASSI 9BFZF55A6D8346409

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOL

MARCA / MODELO FORD/FIESTA FLEX ANO FAB. 2012 ANO MOD. 2013

CAP / POT / cil 5P/73CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

QDTA ÚNICA VENC. QDTA ÚNICA VENC. / COTAS
I IPVA 2018 IMUNE 1* *****

P FASXA IPVA PARCELAMENTO COTAS 2* *****

V A ***** 3* *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOP (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 5M9AD8346409 SEM RESERVA

LOCAL MEDIANEIRA, 03/09/18
MARCIA L. DA SILVA MARTINS
18/12/15

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 03/09/18

VIA 1 CPE / CNPJ 75.206.481/0001-58 PLACA AVM-7914

RENAVAM 00470771461 MARCA / MODELO FORD/FIESTA FLEX

ANO FAB. 2012 CAT. IOP 01 Nº CHASSI 9BFZF55A6D8346409

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$) 18,63	DENATRAM (R\$) 2,07	CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00
-----------------	---------------------	----------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOP (R\$) 0,00	TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$) 45,55
-----------------------------	----------------	--

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 31/08/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

MEDIANEIRA 01422

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012716385906
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00708306624 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
AMEDEF ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE
DOS DEFICIENTES FÍSICOS

CPF / CNPJ 78.103.017/0001-61 PLACA AID-3147

PLACA ANTIGA ***** CHASSI KNZANMBD1WK059079

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO IMP/ASIA TOWNER SDX ANO FAB 1998 ANO MOD 1998

CAP / POT. CIL 7P/43CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE AZUL

COTA UNICA IPVA 2016 QUITADO VENC. COTA UNICA 1*****

FAIXA / PVA PARCELAMENTO / COTAS 2*****
A 14940300 ***** 3*****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IDE (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA

LOCAL DATA
MEDIANEIRA, 22/07/16 18/02/14

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAIS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012716385906 BILHETE DE SEGURO D

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 22/07/16

VIA 1 CPF / CNPJ 78.103.017/0001-61 PLACA AID-3147

RENAVAM 00708306624 MARCA / MODELO IMP/ASIA TOWNER SDX

ANO FAB 1998 CAT. TARIF 01 CHASSI KNZANMBD1WK059079

PREMIO TARIFARIO

ENS (R\$) 45,50 DENATRAN (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO 101,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL (R\$) 105,65

PAGAMENTO DATA DE QUITAC.
 COTA UNICA PARCELADO 21/07/16

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
MEDIANEIRA

0047



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO VII

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem m ²
01	Área com espaço coberto para recepção e espera dos usuários.	50 m ²
01	Banheiro adaptado	5,5 m ²
02	Banheiros femininos	16 m ²
01	Banheiro masculino	7 m ²
01	Sala para secretaria	16 m ²
01	Sala para atendimento da Profissional técnica- Assistente Social	11 m ²
01	Banheiro na secretaria	3 m ²
01	Cozinha	16 m ²
01	Despensa	4 m ²
01	Almoxerifado	6 m ²
01	Lavanderia	4 m ²
01	Sala Sensorial para atendimento de fisioterapia	20 m ²
01	Sala ampla com macas e aparelhos para atendimento de fisioterapia	54 m ²
01	Salão para reuniões e desenvolvimento de outros projetos	100 m ²
01	Espaço coberto utilizado como garagem	32 m ²
Estrutura total	Prédio Cedido. Local para realização das atividades.	Aproximad.350m²

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

COMARCA DE MEBIANEIRA - PH.

Rua Paraguai, 2029

TITULAR: NADIR MARIA F.
DELLA PASQUA

C.P.F. 255 474 610-20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 14.676

DATA: 23 de novembro de 1984.

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 182, com a área de 25.416,00m2, sem benfeitorias situada no perímetro sub-urbano desta cidade, tendo as seguintes divisões, metragens e confrontações: ao Norte, confronta por linha seca, com a distância de 102,00 metros, com a chácara nº 173, da mesma cidade; ao Leste, confronta com linha seca, com a distância de 249,17 metros com o lote rural nº69; ao Sul, confronta por uma rua do Quadro das chácaras, com a distância de 102,00 metros e a Oeste, confronta com linha seca com a distância de 249,17 metros, com a chácara nº 181, do mesmo quadro das chácaras.

PROPRIETÁRIA: INDUSTRIAL E AGRÍCOLA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/ME sob nº77.753.481-0001-53, neste ato representada pelo sócio liquidatário sr. Osório Pasqual Fellini, brasileiro, casado, do comércio, residente n/cidade, CPF nº059.999.879-20.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula 5.201 livro 2-RG, deste ofício. Dou fé. *Pasqua*

RI-14.676. Protocolo nº39.269. 23 de novembro de 1984.

TRANSMITENTE: INDUSTRIAL E AGRÍCOLA BENTO GONÇALVES LTDA, supra mencionada.

ADQUIRENTE: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CI nº1.518546-Pr, CPF nº241.773.779-53.

PUBLICO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 22 de novembro de 1984, no livro nº 47-N, as fls 106.

VALOR: Cr\$50.762. Certidão Negativa de Débito-CND, protocolo nº0234 expedida em Fóz do Iguaçu-Pr, aos 30.05.84. c/cr\$24.025. CPC.1.264 PP.5.058. Dou fé. *Pasqua*

RI-14.676. Protocolo nº46.362. 27 de outubro de 1987.

Outorgante-Instituidora: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, portador do CPF sob nº241.773.779-53.

OUTORGADA: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

PUBLICO: Escritura Pública de Instituição de Fundação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 12 de dezembro de 1984, no livro 086, fls 48-N.

VALOR: sem valor declarado. AV: Sendo que, pela outorgante-instituidora, resolve por bem desta pública escritura, como definitivamente resolvido tem, instituir uma entidade jurídico-privada de fundação, que terá por finalidade essencial, o abrigo de velhos, conforme infra dispõe, desde já transmitindo a posse, jus de domínio do imóvel que da entidade fica sendo. Pela outorgante foi dito ainda, que, dispõe, como lhe faculta o artigo nº24, do Cod. Civil Brasileiro, Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Dou fé. *Pasqua*.

AV3-14.676. Protocolo nº49.298. 20 de dezembro de 1988. Conforme Documentos exigidos em Lei, que ficam arquivados neste ofício, fica desmembrado, Parte da chácara nº182, com a área de 5.000m2, confrontando: ao Norte, por uma linha reta e seca com 40,00 metros de extensão, confronta com parte da mesma chácara nº182; ao Sul, por uma linha reta e se-

CONTINUAÇÃO

ca com 40,00 metros de extensão, confronta com a Rua Goiás; ao Leste, por uma linha reta e seca com 125,00 metros de extensão, confronta com o lote rural nº59 e ao Oeste, por uma linha reta e seca com 125,00 metros de extensão, confronta com parte da mesma chácara nº182. Doc. 757/88. Dou fé *Wassqua*

Transferido Parte da chácara nº182, com a área de 5.000m², para RI-17787, deste ofício. Dou fé *Wassqua*

REGISTRO DE IMOVEIS
MEDIANEIRA - PARANÁ

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 24.676
Livro nº 02.

Medianeira 16 de março de 2017

João Antonio de Souza
Oficial





AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO VIII

FORMULÁRIO – RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Nº	NOME	DN	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TURN
01	Ana Vitória Galhardo	07/12/2001	Sandra Marques Galhardo	Rua Guaira, nº 730, Nazaré, Medianeira.	Manhã
02	Bernardo Gabriel de Lima	26/05/2017	Arieli Constantino da Silveira	Rua Itú, nº 274, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu.	Manhã
03	Braian Vinicius De Oliveira	26/09/2007	Cheile Kátia da Silva de Oliveira	Rua Ligia Fogassa, nº 1201, Itaipu, Medianeira.	Tarde
04	Davi Lucas Stempniak Dal Pizzol	06/07/2015	Vanessa Stempiniak	Rua Santa Mônica, 451, Parque Independência, Medianeira.	Manhã
05	Emanuelle Gayardo	27/05/2015	Yenifer Batista de Oliveira	Rua Porto Alegre, 1311, Parque Independência, Medianeira.	Tarde
06	Felipe Ricardo Klehm	16/10/2003	Pollyana Cristina De Souza Marcilio	Rua Iguaçu, 2531, Ipê, Medianeira.	Tarde
07	Giordana Ribeiro Gheillere	24/09/2015	Sonia José Ribeiro	Rua Primo Tacca, nº 2463, Condá, Medianeira	Tarde
08	Heitor Campagnaro Kuhn	09/02/2018	Cassiana Campagnaro	Rua Pará, 2748, São Cristovão, Medianeira.	Manhã
09	Luiz Miguel Giusti Hobold	23/11/2010	Cristiana Hobold	Rua Mato Grosso, 951, Nazaré, Medianeira.	Manhã
10	Melania Tereza da Rosa Frederese	17/05/2017	Rosane Cristovão da Rosa Frederese	Linha Dourado, Serranópolis.	Tarde
	Mikaeli Pires Rosa	19/11/2002	Edileuza Pires de Oliveira	Rua Piauí, 1199, Nazaré, Medianeira.	Tarde
12	Queziane de Moura Soares	24/09/2007	Altair de Moura Soares	Rua Presidente Kennedy, 1101, Jardim Laranjeiras, Medianeira.	Tarde
13	Thomas Jhony Ribeiro	22/02/2010	Marilete dos Santos	Av. João Vinte e Três, nº 4691, Parque Independência, Medianeira.	Manhã
14	Vitor Augusto de Abreu	06/02/2003	Rosangeia Bueno	Rua Paraná, nº 833, Ipê, Medianeira.	Manhã
15	Wilham Gabriel Bueno	31/10/2001	Edirleia B Gabriel Bueno	Linha São Valentin, Maralúcia	Tarde
16	Willy Rogério Silva do Livramento	09/04/2002	Marli Silva Furtado	Rua Sarandi, s/nº, Ipê, Medianeira.	Manhã

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela

Presidente – AMEDEF



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR**

Eu, Eliseu Portela, portador da RG nº 6.587.110-6 órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 82927480915, ocupante do cargo de Presidente da AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos, inscrita no CNPJ nº 78.103.017/0001-61, sediada à Rua Goiás, nº 180, Bairro Nazaré, Medianeira- Paraná, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de Recursos do FIA- Fundo da Infância e da Adolescência, SEDS- Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Empresas Privadas e Clubes de Serviço, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás Nº 180 – B. Nazaré - FONE: (45) 3264-5158 e 99954-3363

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

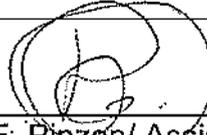
Paraná

CHECK-LIST EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

ENVELOPE Nº 02 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

I	Cópia da Lei Municipal /Utilidade Pública e Certificado de filantropia	ok
II	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União	ok
III	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ok
IV	Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	ok
V	Certidão Liberatória expedida pelo Município	
VI	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	ok
VII	Certidão Negativa de Tributos Municipais	ok
VIII	Certidão Negativa de Tributos Estaduais;	ok
IX	Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior	
X	Cópia da ata de eleição atualizada	ok
XI	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;	ok
XII	Cópia do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;	ok
XIII	Cópia do estatuto registrado, (com as cláusulas exigidas);	ok
XIV	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade: I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	ok
XV	CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	ok
XVI	Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior);	
XVII	Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;	ok
XVIII	Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;	ok
XIX	ANEXO 10 - Declaração de Observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	ok
XX	ANEXO 12 - Declaração de inexistência de vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014;	ok
XXI	ANEXO 03 - Declaração de Idoneidade;	ok
XXII	Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT);	ok
XXIII	Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	ok

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF


Karina F. Pinzon/ Assistente Social
CRESS- 10098- 11ª Região



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 260/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.016522/2018-17

Brasília, 02 de abril de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS
RUA GOIAS, 180 - NAZARE
Cep: 85.884-000 MEDIANEIRA/PR

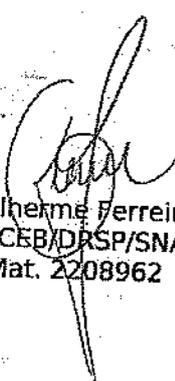
Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.014122/2018-69, da entidade ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, CNPJ 78.103.017/0001-61, conforme Portaria nº 62/2018, item 153, de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018, com validade de 30/07/2018 a 29/07/2023.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 29/07/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



151) INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS, 71.493.977/0001-36, SOROCABA/SP, 71000.012197/2018-13, 53415/2018, de 04/04/2018 a 21/03/2023.

152) CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PALOTINAS - CPROSPAL, 17.593.332/0001-94, CAMPO GRANDE/MS, 71000.013268/2018-97, 53451/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

153) ASSOCIAÇÃO MEDIATENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 78.103.017/0001-61, MEDIANEIRA/PR, 71000.014122/2018-69, 53499/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

154) ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA, 02.209.380/0001-02, SERRANA/SP, 71000.014123/2018-11, 53487/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

155) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE, 33.052.754/0001-44, PRIMAVERA DO LESTE/MT, 71000.012841/2018-45, 53457/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2021.

156) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO, 04.202.307/0001-26, DORES DO TURVO/MG, 71000.014109/2018-18, 53489/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

157) LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, 89.968.929/0001-42, CIRIÁRIAS, 71000.014989/2018-14, 53519/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

158) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRÊS DE MAIO - APAE, 88.505.821/0001-20, IRÊS DE MAIO/RS, 71000.014292/2018-43, 53495/2018, de 22/03/2018 a 21/03/2021.

159) AMA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA, 03.298.931/0001-06, ARACATUBA/SP, 71000.014993/2018-82, 53521/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2021.

160) ASSOCIAÇÃO AMOR E ARTE, 11.887.915/0001-87, JATAÍ/GO, 71000.014985/2018-36, 53523/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

161) CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE, 03.428.411/0001-70, ITAPERIÚ/MS, 71000.014993/2018-71, 53520/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por não atenderem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) CENTRO DE ESTUDOS E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR, CNPJ 06.929.574/0001-25, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.015321/2013-13, parecer técnico nº 40504/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar predominantemente no âmbito da Assistência Social.

2) PATRONATO ASSISTENCIAL IMIGRANTES ITALIANOS, CNPJ 62.645.882/0001-08, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.069071/2013-06, parecer técnico nº 41780/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e PNAS.

3) ASSOCIAÇÃO CORINA LEITE RIBEIRO, CNPJ 00.252.621/0001-62, VILA VELHAS, processo nº 71000.075183/2013-08, parecer técnico nº 38862/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outras(s) área(s) da certificação.

4) ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA, CNPJ 86.835.535/0001-06, CAMPO GRANDE/MS, processo nº 23000.051766/2016-23, parecer técnico nº 52349/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

5) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ 00.291.376/0001-80, MAIRIPÓLIS, processo nº 38664/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outras(s) área(s) da certificação.

6) ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 15.415.743/0001-08, PONTA GROSSA/PR, processo nº 71000.070259/2015-51, parecer técnico nº 48421/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

7) GRUPO PELA VIDA NITERÓI, CNPJ 39.531.405/0001-91, NITERÓI/RJ, processo nº 71000.076887/2015-40, parecer técnico nº 48931/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

8) CASA DO CRISTO REDENTOR, CNPJ 62.366.844/0001-08, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.077067/2015-75, parecer técnico nº 48625/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outras(s) área(s) da certificação.

9) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE APAI, CNPJ 45.438.926/0001-00, APAI/SP, processo nº 71000.125083/2015-81, parecer técnico nº 49444/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

10) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC - DIOCESE DE CAMPO MORAO, CNPJ 02.702.406/0001-41, CAMPO MOURAO/PR, processo nº 71000.001743/2016-11, parecer técnico nº 49766/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 20.396.388/0001-07, HIOI MENDES/MG, processo nº 23100.014680/2016-10, parecer técnico nº 52723/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Estabelecimento Social não compatível com a legislação.

12) OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 26.145.870/0001-42, CATAGUASES/MG, processo nº 25000.086065/2016-31, parecer técnico nº 50612/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

13) PROJETO PARADISIA ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, CNPJ 76.795.397/0001-88, CURITIBA/PR, processo nº 71000.002585/2016-16, parecer técnico nº 50338/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou atuar predominantemente no âmbito da Assistência Social.

14) CIDADE DE OZANAM DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 20.898.458/0001-17, PARA DE MINAS/MG, processo nº 71000.002602/2016-15, parecer técnico nº 50328/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

15) CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ 01.320.149/0001-76, PRATA/MG, processo nº 71000.002928/2016-42, parecer técnico nº 50461/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

16) ASHIL SAO VICENTE DE PAULO DE ITATIBA-SP, CNPJ 51.920.569/0001-06, ITATIBA/SP, processo nº 71000.002545/2016-74, parecer técnico nº 51097/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

17) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS - CEREA DE PALMEIRAS DE GOIAS, CNPJ 05.038.166/0001-10, PALMEIRAS DE GOIAS/GO, processo nº 71000.040431/2017-11, parecer técnico nº 51263/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

18) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL BETÂNIA, CNPJ 78.488.855/0001-09, SAO JOSE DO CEDRUS/SC, processo nº 71000.046018/2017-52, parecer técnico nº 51465/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

19) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÀS FAMILIAS - ADESAF, CNPJ 04.468.581/0001-41, SAO VICENTE/SP, processo nº 71000.052033/2017-30, parecer técnico nº 51743/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Estatuto Social não compatível com a LDBs.

20) CARIÓTIPO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 16.693.046/0001-73, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.051655/2017-41, parecer técnico nº 51647/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

21) ASSOCIAÇÃO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PINHAO, CNPJ 80.620.552/0001-31, PINHAO/PR, processo nº 71000.051012/2017-14, parecer técnico nº 51742/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

22) SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE ANDRELANDIA, CNPJ 10.444.509/0001-76, ANDRELANDIA/MG, processo nº 71000.053920/2017-25, parecer técnico nº 51813/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

23) ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAEI, CNPJ 03.729.931/0001-13, ITANHAEI/MG, processo nº 71000.055804/2017-41, parecer técnico nº 51888/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar predominantemente no âmbito da Assistência Social.

24) PROVEDORIA DA COMUNIDADE PORTUGUESA DE SAO PAULO, CNPJ 62.652.077/0001-84, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.057589/2017-12, parecer técnico nº 51989/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

25) UNICLO ESPÍRITA VICENTE DE PAULA, CNPJ 54.406.848/0001-44, PIRACICABA/SP, processo nº 71000.057546/2017-37, parecer técnico nº 51979/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

26) ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM, CNPJ 40.813.313/0001-83, RECIFE/PE, processo nº 71000.059280/2017-47, parecer técnico nº 52063/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar predominantemente no âmbito da Assistência Social.

27) GUARDA MIRIAM, CNPJ 24.643.959/0001-03, NAVIRAÍ/MS, processo nº 71000.059035/2017-50, parecer técnico nº 52047/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

28) UNICLO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA, CNPJ 48.293.161/0001-47, GETULINA/SP, processo nº 71000.059739/2017-58, parecer técnico nº 52084/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

29) INSTITUTO COMUNITÁRIO SEARA DE LUZ, CNPJ 01.105.995/0001-19, SANTA LUZIA/MG, processo nº 71000.059579/2017-11, parecer técnico nº 52108/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

30) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISIONAIS DE BELO HORIZONTE, CNPJ 21.950.066/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.060606/2017-86, parecer técnico nº 52107/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

31) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DE JESUS A SERVIÇO DA VIDA, CNPJ 03.111.419/0001-49, FRANCISCO MORAIS/SP, processo nº 71000.061619/2017-95, parecer técnico nº 52218/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

32) LAR DOS VELHOS DE NÓBIA PAULISTA, CNPJ 53.300.281/0001-64, INUBIA PAULISTA/SP, processo nº 71000.061237/2017-26, parecer técnico nº 52155/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

33) CÍRRA FILANTRÓPICA E MISSIONARIA NOVO LAR BHTÂNIA, CNPJ 65.508.855/0001-73, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.061818/2017-01, parecer técnico nº 52192/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

34) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE VIVIAS DO BRASIL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E APOIO ÀS IDOSAS, CNPJ 02.961.819/0001-40, ANAPOLIS/GO, processo nº 71000.063736/2017-93, parecer técnico nº 52366/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

35) SOCIEDADE PELOEYENSE DE ASSISTÊNCIA À MATERNAIDADE, À INFÂNCIA E AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, CNPJ 92.240.167/0001-48, PELOTAS/RS, processo nº 71000.064635/2017-34, parecer técnico nº 52338/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SONORA - MS, CNPJ 03.319.663/0001-61, SONORA/MS, processo nº 71000.063723/2017-14, parecer técnico nº 52286/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

37) ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA CRISTA PRESBITERIANA - IECP FELIZ IDADE, CNPJ 14.931.572/0001-07, FRANCISCO MORAIS/SP, processo nº 71000.064581/2017-11, parecer técnico nº 52318/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

38) LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 42.683.862/0001-06, FEIXEIRA DE FREITAS/BA, processo nº 71000.065680/2017-10, parecer técnico nº 52405/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 022/86

DATA: 26-08-86

Declara de Utilidade Pública a AMEDEF - Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos, com sede no Município de Medianeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

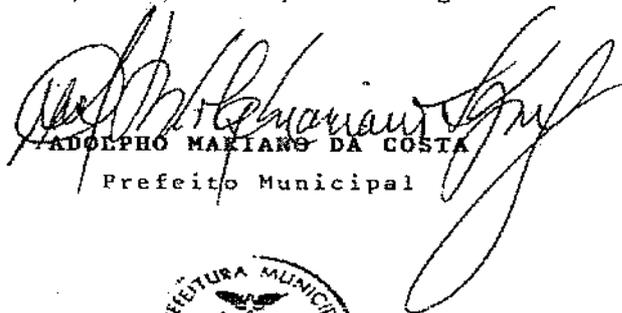
L E I :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a - AMEDEF - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, Sociedade Civil com fins não lucrativos e duração ilimitada, com sede e foro em Medianeira, fundada em 26 de Janeiro de 1986.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando com disponibilidade de recursos, a conceder subvenções sociais à AMEDEF, enquadrada com as demais entidades de utilidade Pública do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de agosto de 1986.


ADOLPHO MARIANO DA COSTA
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS
CNPJ: 78.103.017/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:40 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **C74D.1EEB.6584.CE73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78103017/0001-61
Razão Social: AMEDEF ASS MEDIAN DEF FISICOS
Endereço: AV BRASÍLIA 1661 / SAO CRISTOVAO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101108175410769134

Informação obtida em 12/10/2018, às 17:18:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

CNPJ Nº: 78.103.017/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/11/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6498.AECY.8969**
Emitida em **01/10/2018** às **15:25:41**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Nº 008/2018

Tomador: AMEDEFI – ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

CNPJ: 78.103.017/0001-61

Endereço: Rua Goiás S/N, Nazaré, 85884-000

Município: Medianeira

Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

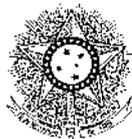
Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

Data da emissão: 15 de outubro de 2018.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 15 de outubro de 2018.

Aguinaldo Bodanese
Advogado OAB/PR 81.192
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.103.017/0001-61
Certidão nº: 160259573/2018
Expedição: 12/10/2018, às 17:30:50
Validade: 09/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.103.017/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: AMEDEF - ASS. MEDIAN. DOS DEFIC. FISICOS Nr. Certidão/Ano.: 11998/2018
CPF/CNPJ.....: 78.103.017/0001-61 Data de Emissão.: 15/10/2018
Código Contribuinte...: 120979 Validade...: 13/01/2019
Logradouro...: Rua MARANHÃO Nr...: 1661 Bairro.: CENTRO
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR
Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 13/01/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://cidadao.medianeira.pr.gov.br:5656/cidadao/>

Código de Autenticidade: 962035731962035

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018864716-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.103.017/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	590570471802		
Razão Social	AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISI		
CNPJ	78.103.017/0001-61		
CEI Vinculado			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA GOIAS, 180	Bairro	NAZARE
Cidade/UF	MEDIANEIRA / PR	CEP	85884-000

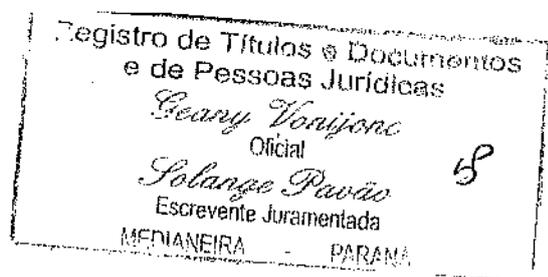
Declaração entregue

Data da Recepção	20/02/2018	Total de vínculos	1
Código de Identificação do Recibo	811.8373.0928.112.03		

Coordenação da RAIS

Brasília, 05/10/2018

Declaração enviada com Certificado Digital



ATA Nº 015/15

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros associados e colaboradores da AMEDEF – Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos para assembleia geral ordinária, na sede da Entidade, sito a rua Goiás, cento e oitenta, bairro Nazaré. Iniciando os trabalhos, o atual presidente da Entidade saúda a todos e agradece a presença. Em seguida expôs como seguiria os atos na assembleia, com início o presidente e o tesoureiro apresentaram a prestação de contas com referência a dezembro de dois mil e treze até a presente data, relata que em dois mil e treze o saldo da conta no Banco Sicredi era de cinquenta e um mil reais e atualmente é de trinta e quatro mil e setecentos reais. Falou ainda dos trabalhos executados neste período e das conquistas da Entidade e citou: a aquisição e adaptação de um veículo Towner, aquisição de um aparelho de ultrassom para a sala de reabilitação motora, expôs ainda a renovação do contrato com a Frimesa para pagamento do salário da fisioterapeuta Sandra da Silva, a qual já prestou serviços para a Entidade em dois mil e quatorze e prestará em dois mil e quinze, reforça que o serviço é gratuito aos associados e a comunidade em geral. Prossegue falando das conquistas como a aquisição de um freezer pequeno. O planejamento para dois mil e quinze cita que acontecerá o segundo chá das mães no mês de maio no salão de festas do bairro Nazaré, a pretensão de um curso para os associados de panificação ainda com data a definir e ressalta que por ordem de Lei a AMEDEF mudou seu estatuto social e que para isso contou com o auxílio do advogado DR. Valmir Odair da Silva com a indicação do vereador Valdecir Fernandes, tudo de forma gratuita. Logo após o presidente apresentou a chapa para eleição da nova diretoria, que será quadriênio. O presidente Eliseu Portela perguntou se havia algum presente que quizesse apresentar um chapa pois até o momento a chapa é única e deu-se uma pausa de dez minutos. Após apresentou a chapa única e pediu aos presentes associados que se manifestassem apoiando ou questionando a mesma. Não havendo contrários, a nova diretoria foi eleita ficando assim composta: Presidente Eliseu Portela, Vice-presidente Flavio Gedoz; Secretaria primeira Helena Medeiros, segundo Valdecir Ribeiro; Tesoureiro primeiro Leonilde Moterle, segundo Jacinta Maria Weissheimer; Diretora de relações públicas Jacinta Maria Weissheimer; Diretor de patrimônio Nilmar Moterle; Conselho fiscal: Genair Resende, Leonilda Catarina Martins, Jairo Venzon. Sendo eleita a nova diretoria, o presidente reeleito Eliseu Portela agradeceu a todos pelo apoio e disse que continuará se esforçando para que a AMEDEF desenvolva os trabalhos e possa crescer e defender os direitos das pessoas com deficiência cada vez mais, em seguida o presidente passou a palavra livre. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a leitura da presente ata e todos assinaram; e eu lavrei e redigia esta ata. Jamile Raduan. Em tempo (Diretor de

digo conselho fiscal leia-se Genivaldo Pereira dos (sandos) digo Santos, onde se lia Jairo Venzon. Em tempo: Qualificação completa dos membros eleitos: Eliseu Portela, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 6.587.110-6, CPF nº 829.274.809-15, residente e domiciliado na Rua 13, nº 121, Bairro Jardim Irene, Medianeira/PR. Flavio Gedoz, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 5.300.060-6, CPF nº 969.168.429-20, residente e domiciliado na Rua França, nº 3432, Bairro Santos Dumont, Medianeira/PR. Helena Medeiros, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.485.281-0, CPF nº 492.614.019-53, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1205, Bairro Nazaré, Medianeira/PR. Valdecir Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 6.880.283-0, CPF nº 021.292.369-28, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 4084, Bairro Parque Independência, Medianeira/PR. Leonilde Moterle, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 4.485.495-3, CPF nº 752.295.529-72, residente e domiciliada na Rua Santiago, nº 1195, Bairro Nazaré, Medianeira/PR. Jacinta Maria Weissheimer, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 6.398.711-5, CPF nº 016.552.339-55, residente e domiciliada na Rua Angelo Darolt, nº 520, Bairro Belo Horizonte, Medianeira/PR. Nilmar Moterle, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG nº 6.645.028-7, CPF nº 054.479.559-80, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1195, Bairro Nazaré, Medianeira/PR. Genair Resende, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.101.060-3, CPF nº 283.909-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 3865, Bairro Parque Independência, Medianeira/PR. Leonilda Catarina Martins, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.388.361-0, CPF nº 606.160.240-53, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 1533, Bairro Belo Horizonte, Medianeira/PR. Genivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 4.472.635-1 nº, CPF nº 015.764.569-40, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 164, Bairro Don Pedro, Medianeira/PR.

Genivaldo Pereira dos Santos

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro de Pessoas Jurídicas
4aV15.3Xh5g.gUwVg, Controle:
vXGjM.7rNS
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº
0045377
REGISTRADO SOB Nº 0006997
NO LIVRO A-036
Medianeira, 20 de março de
2015
Solange Pavão
Solange Pavão

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Genay Venzon
Oficial
Solange Pavão
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás Nº 180 – B. Nazaré - FONE: (45) 3264-5158 e 99954-3363

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

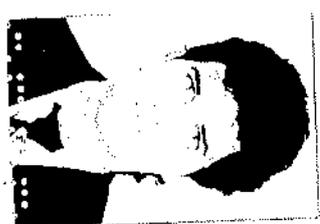
Medianeira 10 de outubro 2018

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade

- 1- Eliseu Portela, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 6.587.110-6 SESP-PR, CPF nº 829.274.809-15, residente e domiciliado na Rua 13, nº 121, Bairro Jardim Irene, Medianeira/PR. (45) 9 9963-0225.
- 2- Flavio Gedoz, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 5.300.060-6 SESP-PR, CPF nº 969.168.429-20, residente e domiciliado na Rua França, nº 3432, Bairro Santos Dumont, Medianeira/PR. (45) 9 9954-3363.
- 3-Helena Medeiros, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.485.281-0 SESP-PR, CPF nº 492.614.019-53, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1205, Bairro Nazaré, Medianeira/PR. (45) 9 9953-4827.
- 3-Valdecir Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 6.880.283-0 SESP-PR, CPF nº 021.292.369-28, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 4084, Bairro Parque Independência, Medianeira/PR. (45) 9 9916-4249.
- 4- Leonilde Moterle, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 4.485.495-3 SESP-PR, CPF nº 752.295.529-72, residente e domiciliada na Rua Santiago, nº 1195, Bairro Nazaré, Medianeira/PR. (45) 9 9986-9363.
- 5- Nilmar Moterle, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG nº 6.645.028-7, CPF nº 054.479.559-80, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1195, Bairro Nazaré, Medianeira/PR. (45) 9 9961-4191.
- 6- Jacinta Maria Weissheimer, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 6.398.711-5 SESP-PR, CPF nº 016.552339-55, residente e domiciliado na Rua Angelo Darolt, nº 520, Bairro Belo Horizonte, Medianeira/PR. (45):9 9987-7028.
- 7- Genair Resende, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.101.060-3 SESP-PR, CPF nº 283.909-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 3865, Bairro Parque Independência, Medianeira/PR. (45) 9 9833- 6345.
- 8- Leonilda Catarina Martins, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.388.361-0 SESP-PR, CPF nº 606.160.240-53, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1533, Bairro Belo Horizonte, Medianeira/PR. (45) 9 9848-5852.
- 9- Genivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.472.635-1 SESP-PR, CPF nº 015.764.569-00, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 164, Bairro Don Pedro, Medianeira/PR. (45) 9 8802-7180.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAÍSA

Assinatura do Titular: *Eliseu Portela*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.587.110-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/1992

NOME: ELISEU PORTELA

FILIAÇÃO: NILCE TEREZINHA PORTELA

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1971

DOC ORIGEM: COMARCA=FBZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE

C.NASC: 53383, LIVRO=A85, FOLHA=42

CPF: [redacted]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ELISEU PORTELA

Nº de inscrição: 829274809-15

Data de Nascimento: 03/05/71



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Eliseu Portela*

ELISEU PORTELA

S
E
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 31/05/97

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
José Anton Pereira Junior
Matr. C 105992-3



Via do cliente

Unidade Consumidora: 87861666

Nome: ELISEU PORTELA

Endereço: R TREZE, 121

Data de vencimento: 21/09/2018

Valor: R\$ 115,01

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116



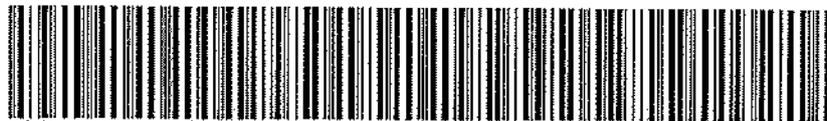
Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 87861666

Data de vencimento: 21/09/2018

Valor: R\$ 115,01

Linha digitável: 83630000001 2 15010111000 8 00101020186 9 72817920731 7



83630000001150101110000010102018672817920731



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FLAVIO GEDÓZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5300060-6 SESP E

CPF: 969.168.429-20 DATA NASC: 19/12/1974

FILIAÇÃO: FRANCISCO GEDÓZ
 MARIA ROSA RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC

Nº REGISTRO: 01237753032 VALIDADE: 23/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1974

OBSERVAÇÕES: H

ASSINATURA DO PORTADOR: *Flávio Gedóz*

LOCAL: MEDIANEIRA, PR DATA EMISSÃO: 24/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *MARCOS GRAD* 748342 PR9090

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1063909120

PROIBIDO PLASTIFICAR 1063909120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.300.060-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Flávio Gedóz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.300.060-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2018

NOME: FLÁVIO GEDÓZ

FILIAÇÃO: FRANCISCO GEDÓZ
 MARIA ROSA RIBEIRO

NATURALIDADE: CEU AZUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE
 C.NASC=3096, LIVRO=4A, FOLHA=84

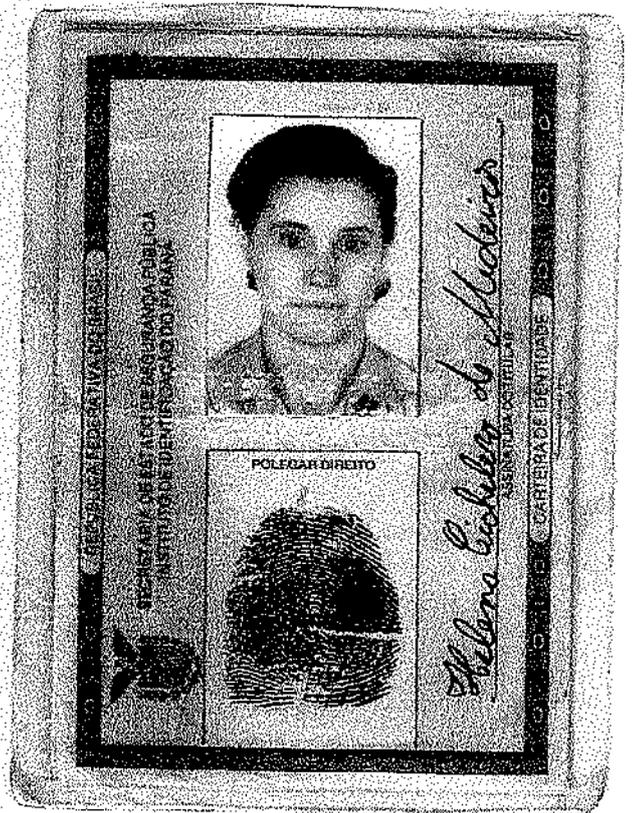
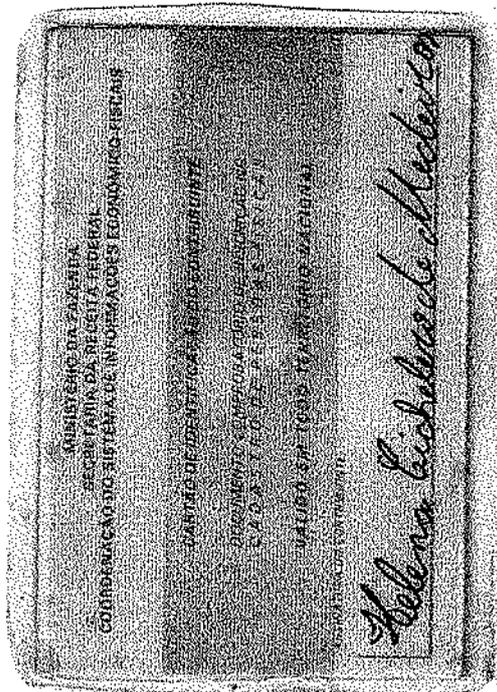
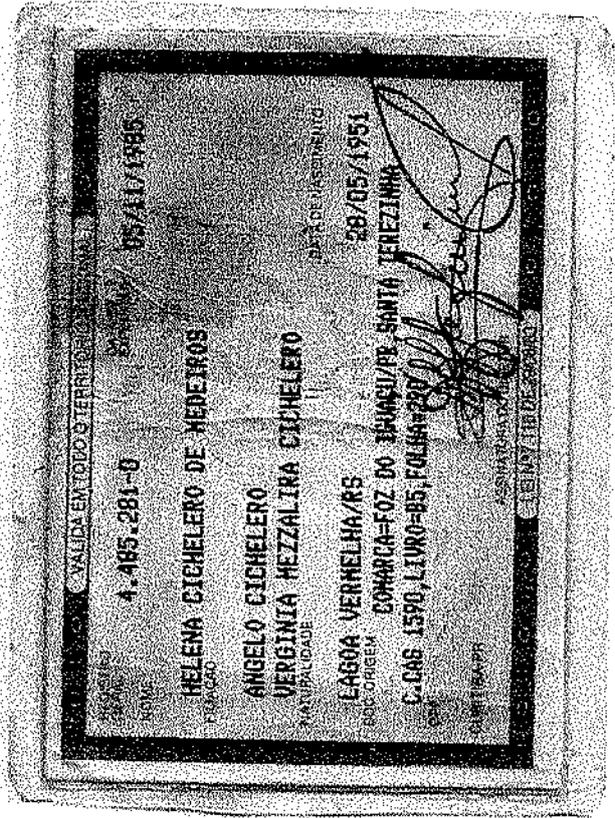
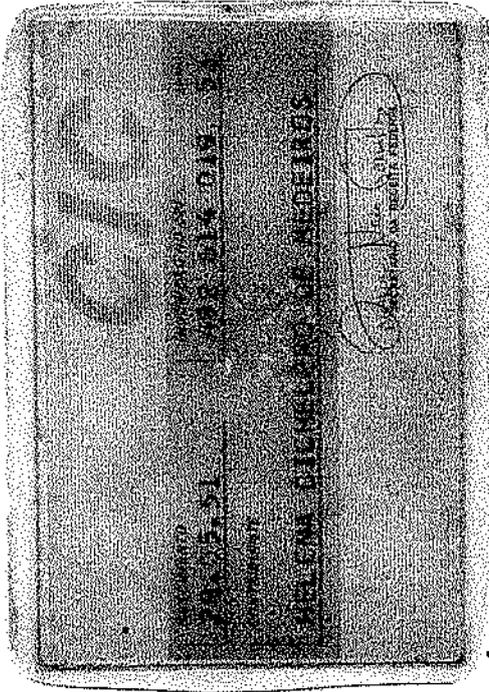
CPF: 969.168.429-20

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/NF 08.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: HELENA CICHELERO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: R SANTIAGO DA L002
CEP: 85.884-000 LOCAL: MEDIANEIRA
MTRICULA: 0774.5168
Nº LADO - Nº FRENTE: 1205 1215 1200

ROTEIRO DE LEITURA: 171-17-03-010-16800
HIDROMETRO: 109L548104-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fósfor	Calc. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	56	10	56	-	56	
Nº Amostras Realizadas	57	57	57	65	57	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	57	57	57	65	57	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2017	PAGO											
2018												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX LIXO PREFEITURA
VALORES: 7.66

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5	1.02	AGUA 32.90
De 6 a 10m3	1		ESGOTO 1.02

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)											
02/17	03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	
6	7	6	6	7	6	6	10	6	6	6	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO (m3)		REFERÊNCIA	
30		25/01/2018		761		767		6		01/2018	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA						MÉDIA DE CONSUMO (m3) ÚLTIMOS 5 MÊSES		VENCIMENTO			
						6		09/02/2018			
PRÉVISO PRÓXIMA LEITURA			ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
23/02/2018			33.92				7.66		41.58		

BATIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO, LIGUE 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 3.55
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/07/98

Assinatura:
VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS**

Nº de Inscrição: **0212926128**

Data de Nascimento: **10/11/66**




até uma unidade do Detran/PR e cadastre-se no Detran+.



DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



POSTADO EM: 23 / 08 / 2018

DUT 1

2383



VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS
RUA MATO GROSSO, 4084 CASA
PQ INDEPENDENCIA
MEDIANEIRA - PR
85884-000

Para Uso dos Correios

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço Insuficiente
- Informação Prestada pelo Porteiro ou Síndico
- Reintegrado ao Serviço Postal em / /
- Não Existe o Nº Indicado
- Ausente
- Não Procurado
- Falecido

CORREIOS



361136504803556000000238320230818



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 82800-900 Curitiba - Paraná
www.detran.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Leonilde Mostarda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ÁREA DE SERVIÇO TERRITÓRIO URGOWAI

104/0956-4

1 0-06-88

CEP

FUMIL DO PARANÁ

[80007701-1]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4-485-495-3

05/11/1985

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1960

LEONILDE MOYERLE

ANGELO CICHELERO

VERBÍNIA CICHELERO

S. JOSÉ DO CEDRO/SC

COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C. CAS 1387, LIVRO=808, FOLHA=001

Leonilde Mostarda

ASSINATURA DO TITULAR

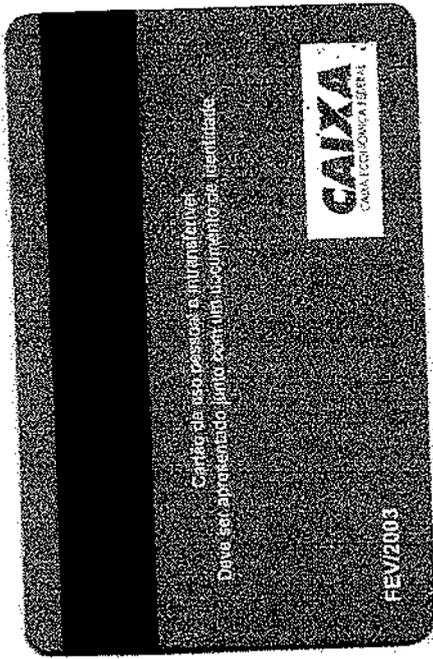
MINISTÉRIO DO INTERIO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
GERÊNCIA DE PESSOAS FISCAIS

752295529 72

LEONILDE MOYERLE

26.07.60

Leonilde Mostarda





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 13.111
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.60080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____

LEONILDE MOTERLE Nº LADO - Nº FRENTE
 ENDEREÇO 8774 5150

R SANTIAGO NÚMERO 1195 1205 1200
 QA L003

CEP _____ LOCAL _____

B5.884-000 MEDIANEIRA
 ROTEIRO DE LEITURA _____

171-17-09-010-16760 512F455961-4-1 011 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Coef. Totais	Deficiências no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	57	11	57	-	57	
Nº Amostras Realizadas	57	57	57	65	57	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	57	57	57	65	57	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2017	PAGO											
2018	PAGO	---	---	---	---							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)
 TX LIXO PREFEITURA 8.42

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA E ESGOTO
RES Mínimo	5		34,58
De 6 a 10m3	2	1,07	2,14

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18
10	10	9	9	9	9	8	8	8	8	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	26/08/2018	725	732	7	09/2018

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 (ÚLTIMOS 5 MESES)	VENCIMENTO
	8	09/10/2018

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
26/10/2018	36,72		0,42	45,14

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 3,86
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

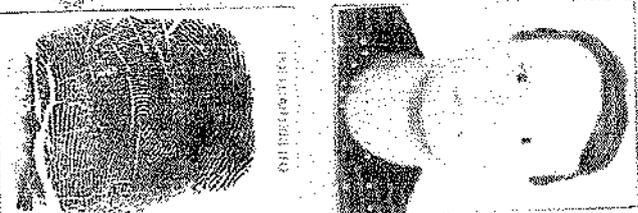
ROTEIRO: 171-17-09-010-16760

SANEPAR MATRÍCULA 8774.5150 REFERÊNCIA 09/2018 VENCIMENTO 09/10/2018 VALOR TOTAL 45,14

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ADMISSÃO: 19/01/57

Jacinta M. Weissheimer

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JACINTA MARIA WEISSHEIMER

Nº de Inscrição
016552339-55

Data do Nascimento
19/01/57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6.398.711-5

19/01/1957

NOBRE
JACINTA MARIA WEISSHEIMER

PAIS
CARLOS CLAUDIO FINKLER

MATRIÇULA
CROCENITA FINKLER

NATURA JURÍDICA
SANTA ROSA/RS

DATA DE EMISSÃO
19/01/1957

COM. ORDEM
COMARCA=NOVIANEIRA/PR, CA SEDE

D. CAS 3716, LIVRO=816, FOLHA=52

CPF

Assinatura
[Handwritten Signature]

Bel, Douglas Hequin

LEI Nº 116 DE 26/04/53

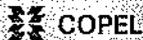
Emitido em : 23/04/94

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JACINTA MARIA WEISSHEIMER

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



COPEL Distribuição S.A.
Rua José Pedro Basseto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.858/0001-06
IE 90.220.073-99 IM 423.082-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JACINTA MARIA WEISSHEIMER
R ANGELO DAROLD, 740

CEP 85924-000
CPF: 07665233956

MEDIANEIRA - PR

10212787

Vencimento

27/08/2018

Valor a Pagar

R\$ 98,24

Reconhecimento em nome da Companhia Pública Municipal nº 32642897

Relatório de Vencimento

Informações Gerais

No. Medidor: 0350131755 - DIFASICO		Mes Referência: 08/2018	
Letura Anterior: 10/07/2018 6667	Letura Atual: 09/08/2018 6767	Medido: 30 dias 100 kWh	Constante de Multiplicação: 1,00
Próxima Letura Prevista: 10/09/2018		Total Faturado: 100 kWh	Consumo Médio/Dia: 3,33 kWh
		Data Apresentação: 09/08/2018	
		RESID-PRESIDENCIAL	

Multiplicadores de Tarifação

Composto: MEDIANEIRA	Mes: 08/2018	Tempo Contratado: 127 / 220 volts
DIC: 0,00 n	FIC: 0,00	DMC: 0,00 n
Limite Mensal: 5,43 h	3,42	3,11 h
Limite Trimestral: 16,86 h	6,35	
Limite Anual: 21,73 h	13,70	
EUSO (R\$): 19,12		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses 116 kWh

Mês	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17
CONSUMO	113	100	106	103	144	150	177	126	119	147	109	93
PAGO	2007	1806	1905	1704	1303	0902	901	2712	2811	2711	1109	2606

Valores Estimados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 33884523 Serie B
Emitido em 09/08/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	100	0,770500	77,05	77,05	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERDE LHA P2	kWh			7,59	7,59	29,00%
03 CONF. LUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				13,59		
Base de Cálculo do ICMS: 194,65			Valor ICMS: 24,65	Valor Total da Nota Fiscal: 98,24		
Composição dos Valores						
Energia			33,82			
Distribuição			14,75			
Transmissão			2,76			
Tubulos			24,91			
Encargos			4,58			
TOTAL			64,66			
			Reservado ao Fisco			
57C2.1775.01AB.7E44.4976.88BF.2391.0E7C						

INCLUI O IVA FATORA PIS/CS O/RE E COFINS R\$ 0,58. COM O/CFMS RES. ANEEL 430/2005. A PARTIR DE 01/01/2016 - PIS/PASEP O/SEPL e COFINS 4,57%.
Através superior a 35 dias sujeita inclusão no cadastro de Parâmetros CADINPR. Agende e passeie pelo site e a Companhia de Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como correções e douçnes.
Período: Band Tarif Vermelha P2: 11/07-09/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL
4.101.060 6

NOME
GENAIR REZENDE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JAIR REZENDE DE OLIVEIRA
LINDAURA DIAS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
12/03/1962

NATURALIDADE
EST. DE MINAS GERAIS

CURITIBA, PARANÁ
13/04/1984

SIDNEY RICHALZEN
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

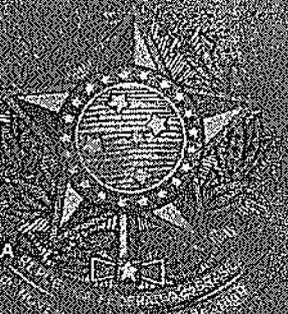
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

502.283.909-15

GENAIR REZENDE DE OLIVEIRA

12/03/1962





Copel Distribuição S.A.
RUA SÃO LUIZ DO EGÍPTO, 156
61200-740 - Curitiba - PR
CNPJ 04.338.858/0001-08
IE 99.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

GENAIR REZENDE DE OLIVEIRA
RAMAZONAS, 3855 - CASA FUNDOS

CEP: 85894000
CPF: 60228390915

MEDIANEIRA - PR

97661929

Vencimento

21/08/2018
Valor a Pagar

R\$ 137,08

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 45.32648697

Informações Técnicas

No Medidor: 0351232473 - BIFASICO			Mes Referência: 08/2018		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia
04/07/2018	03/08/2018	30 dias	1,00	136 kWh	4,53 kWh
0342	6478	136 kWh			03/08/2018
Próxima Leitura Prevista: 03/09/2018			RESIDÊNCIAL RESIDENCIAL		

Conjeto: MEDIANEIRA	Mes 08/2018			Tensão Contratada:
	DIC	FIC	OMC	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,80 h	1,00	0,80 h	EUSD (R\$)
Limite Mensal:	6,43 h	3,22	3,11 h	33,66
Limite Trimestral:	10,86 h	6,65		
Limite Anual:	21,73 h	13,70		
				Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 17,2 kWh

MES	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17
CONS	138	176	202	199	169	197	201	152	174	202	157	174
PGTO	2497	2408	2105	2309	2103	2102	2201	2112	2111	04/10	08/09	05/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 33263094 Série 8
Emitida em 03/08/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. (CIS)	
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	136	0,769411	104,64	104,64	29,00%	
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				10,31	10,31	29,00%	
03 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				22,13			
Base de Cálculo do ICMS			114,95	Valor ICMS	33,33	Valor Total da Nota Fiscal	137,08
Composição dos Valores							
Energia	49,99						
Distribuição	20,10						
Transmissão	3,48						
Tributos	39,14						
Encargos	6,24						
TOTAL	114,95						
Reservado ao Fisco							
59DA.A634.2431.7D81.2B17.1EF1.7F5B.66D5							

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,03 E COFINS R\$ 4,78, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 07/2018 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A PARTIR DE 01/09/2018 - PIS/PASEP 0,93% e COFINS 4,52%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recuperar a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Versão P2: 06/07-03/08

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Leonilda C. Martins




SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

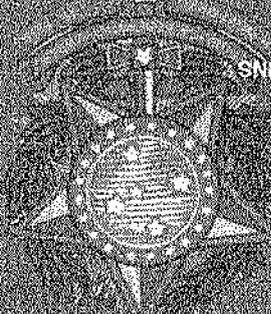
25/11/1958
NASCIMENTO

LEONILDA CATARINA MARTINS
NOME

606.160.240-53
Numero de Registro

Cadastro de Pessoas Fisicas
SECRETARIA DA FAZENDA
MINISTERIO DA FAZENDA

CPF



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NUMERO SERIAL: 7.388.361-0 DATA DE EXPEDICAO: 27/04/1995

NOME: LEONILDA CATARINA MARTINS

PAIS: BRASIL

PAIS DE ORIGEM: GAUDENCIO PIRES MARTINS
MARIA ERILDA MARTINS

NAT. PAIS DE ORIGEM: HONDAI/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1958

POC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS. 356, LIVRO=81, FOLHA=103

Renato Souza Leão
Bel. Renato Souza Leão

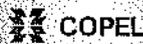
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

Este cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS



Copel Distribuição S.A.
Rua José Afonso Brazetta, 158
81295-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.965/0001-06
IG 00.233.073-99 JM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

65542541

LEONILDA CATARINA MARTINS

R VALDIR XAVIER, 67D

CEP: 85884000

MEDIANEIRA - PR

CPF: 00616024063

Vencimento
27/08/2018

Valor a Pagar
R\$ 49,74

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 45 32648697

Resumo de Vencimentos

Informações Técnicas

No. Medidor: 0700305443 - MONOFASICO Mes Referência: 08/2018
 Lettura Anterior: 10/07/2018 Lettura Atual: 09/08/2018 Medido: 30 dias Constante de Multiplicação: 1,00 Total Faturado: 53 kWh Consumo Médio/Dia: 1,77 kWh Data Apresentação: 09/08/2018
 Proxima Lettura Prevista: 10/09/2018 RESIDEIRESIDENCIAL

Conjunto: MEDIANEIRA Mes 08/2018 Tensão Contratada: AS (13,68V) 127 volta
 Realizado Mensal: 0,00 h DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00 EUSD (R\$) 9,37 Limite Mensal: 5,43 h 3,42 3,11 h Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts
 Limite Trimestral: 10,06 h 6,85 Limite Anual: 21,73 h 13,70

Historico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 63 kWh

MES	07/10	06/10	05/10	04/10	03/10	02/10	01/10	12/11	11/11	10/11	09/11	08/11
CONS	56	49	67	66	66	107	116	77	77	59	81	53
PGTO	11/07	12/06	09/06	11/04	06/03	08/02	05/02	04/01	11/12	07/11	04/10	05/09

Valores Parciais

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 32549952 Serie 8
Emitida em 09/09/2018

Produto	Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	53	0,770377	40,83	40,83	29,00%
02	ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2 kWh				4,03	4,03	29,00%
03	CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,68		
Base de Calculo do ICMS:		44,86	Valor ICMS:	13,01	Valor Total da Nota Fiscal:	49,74	

Composicao dos valores	
Energia	17,99
Distribuicao	7,83
Transmissao	1,35
Tributos	15,32
Encargos	2,43
TOTAL	44,86

Reservado ao Fisco

EAD6.7D61.87D3.C8C2.A73A.C354.57F1.E1E6

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,41 E COFINS R\$ 1,90, CONFORME RES. ANEEL 130/2005, A PARTIR DE 01/06/2018 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,52%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 11/07-09/08

RECEBIDO
09/09/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

RG: 4.472.635-1

POLEGAR DIREITO




Genivaldo Pereira dos Santos

ASSINATURA DO DETRAB
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: **4.472.635-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2016

NOME: **GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ERCILO MARIA DE JESUS

NATURALIDADE: SANTO ANASTACIO/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C. CAS=7564, LIVRO=298, FOLHA=181

CPE: 015.784.569-00

CURTUBA/PR

PEREIRA DOS SANTOS, GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ERCILO MARIA DE JESUS
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI
ASSINATURA DO DETRAB

ASSINATURA DO DETRAB
LEITE 7.116 DE 29.06.03

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

2963.7300

R. IPIRANGA
089 L025

164 154 163

85.004 000 MEDIANEIRO

171-85-24-030-12644

110 26522 4 1

011 001

52	11	52		52
61	61	61	71	61
61	61	61	71	61

TODAS AS AMOSTRAS ATENDIDAS EM 10/09/2018

2017	PAGO	PAGO	PAGO																	
2018	PAGO	PAGO	PAGO																	
DESCRICAO DOS SERVIÇOS LANÇADOS																		PRIORITARIAS	SANEPAR(S)	
TX LIXO PREFEITURA																		26,09		

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS- AGUA	TOTALS AGUA	ESGOTO
RES. minimo	5		34,56	
De 6 a 10m3	3	1,07	3,21	

10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18
R	11	2	9	R	7	S	18	7	9	9				
32	10/00/2016		11,00	11,47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
												09/2018	57,88	

09/10/2018 37,79 29,09
 BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 INFORMAÇÕES DE QUALQUER DÚVIDA DO LIXO: 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LLI 12.741 VALOR APROXIMADO R\$ 4,95

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

NOTA FISCAL Nº 2018-10649
 2963,7300 09/2018 09/2018 09/18



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
11/09/2001

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
175/2001

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº XXXX é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfizer exigências da legislação em vigor.

Observações:

Nome, Firma ou Razão Social

AMEDEF ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS

Endereço

Rua: Goiás, nº. 180 – Bairro Nazaré.

Ramo e atividade

Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de fisioterapia; Serviços de assistência social sem alojamento.

CNPJ ou CPF

78.103.017/0001-61

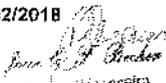
Modalidade

Comercial

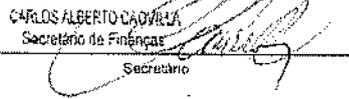
IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 27/02/2018


Secretaria da Fazenda
Treasurer

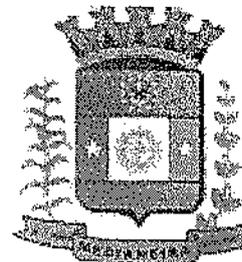
Cadastro Econômico
5600


CARLOS ALBERTO CAOVILLA
Secretário de Finanças
Secretary

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente



Alvará Sanitário

Nº Licença: 6177/2018

Contribuinte: AMEDEF

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

CNPJ: 78.103.017/0001-61

Área: m²

IE:

Endereço: RUA GOIÁS, S/N - , NAZARÉ, MEDIANEIRA-PR

CNAE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;

LICENCIADO EM

26/06/2018

VÁLIDO ATÉ

26/06/2019

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL LEGAL: ELISEU PORTELA

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Sebastião Marcolino da Silva
TÉC. ENF.

RG: 3.980.406-0
MEDIANEIRA - PR

Vigilância Sanitária

Roberto Kosus
Vigilância Sanitária
RG: 4.680.607-7
MEDIANEIRA - PR

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Primeira alteração do Estatuto Social da AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos, aprovada em reunião extraordinária em 01 de agosto 2014.

"CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º A AMEDEF - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, fundada em 26 de janeiro de 1986 sociedade civil sem fins lucrativos podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para a sua subsistência e manutenção, com sede e foro em Medianeira-Paraná, congrega número ilimitado de associados, sem distinção de cor, nacionalidade, religião ou partidarismo político desde que legais.

Art. 2º A AMEDEF tem por objetivo primordial, promover, oportunizar, todos os meios a Inclusão Social plena das Pessoas com Deficiência, por meio da defesa de seus direitos cíveis e humanos e do desenvolvimento do respeito por suas capacidades e limitações, tendo por finalidade:

I - Atuar na promoção e na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro dos princípios da honestidade e moralidade, direitos básicos discriminados na Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 5º;

II - Incluir socialmente a Pessoa com Deficiência, com intuito de torná-las participantes da vida social, econômica e política;

III - Promover campanhas de mobilização e esclarecimento acerca da acessibilidade apoiado nas Leis 10.048 de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e, também nas normas de acessibilidade contidas na NBR 9050/2004;

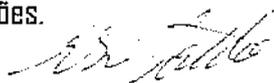
IV - Incentivar a participação da Pessoa com Deficiência nas atividades de caráter esportivo;

V - Oferecer assessoria a Pessoa com Deficiência acerca de seus direitos, exercendo um trabalho que vai desde as informações necessárias ao conhecimento dos direitos destas pessoas, até ao encaminhamento das mesmas para os órgãos e instituições devidas;

VI - Intervenção para colocação da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho amparado na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art.93;

VII - Auxiliar com empréstimo de materiais técnicos de órtese, suprimindo a necessidade temporária, respeitando a disponibilidade dos recursos.

Parágrafo único. São Pessoas com Deficiência aqueles que se enquadram no DECRETO Nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004 e alterações.



Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Art. 3º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza,

§ 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 6º Constituem receitas da Associação:

I - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, do Estado e do Município ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

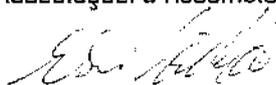
IV - as receitas operacionais e patrimoniais;

V - contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 7º O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.



Valmir Odaclir da Silva
Advogado
OAB/PR 62113

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Art. 9º Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV - nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V - perderá o mandato o integrante que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI - não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII - os mandatos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Art. 10. A Assembleia Geral constituída por todos os associados no uso de seus direitos é soberana em todos os seus atos e se reunirá ordinariamente uma vez por ano para exame e aprovação das contas e extraordinariamente toda vez que convocada pelo presidente, pela maioria dos associados;

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações;

Art. 11. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV - deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII - decidir sobre reforma do presente estatuto;

Edisberto

Valmir Odasir da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

VIII - deliberar sobre a extinção da Associação;

IX - decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação;

II - por 1/5 (um quinto) dos associados;

III - pela Diretoria;

IV - pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. Convocação de Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede social e publicado em jornal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, constando sempre no Edital o assunto a ser deliberado, cujo sistema de votação será por aclamação ou outro sistema que a assembleia venha definir, sendo que não é admitido votos por procuração.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, quinze minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 14. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - alteração do estatuto;

II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - extinção da Associação;

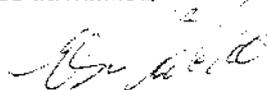
IV - exclusão de sócio e destituição de administradores, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A diretoria é composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 16. Cabe à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;



Walmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 62113

AMEDEF - Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V - contratar e demitir funcionários.

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV - autorizar os pagamentos requisitados pelo tesoureiro e autorizados pela Diretoria;

V - assinar com tesoureiro, cheques e outros documentos de responsabilidade financeira da associação;

VI - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único. Obrigatoriamente, o presidente e o vice-presidente deverão ser pessoas com deficiência física.

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19. São atribuições do Secretário:

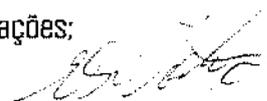
I - substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;

II - secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 20. São atribuições do Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar o pagamento de todas as obrigações;



Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

AMEDEF - Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 21. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

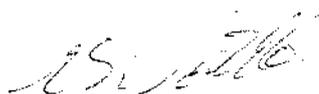
II - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV - opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;



Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52143

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV- DOS SÓCIOS

Art. 23. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação até dia 26 de janeiro de 1986, sendo que não haverá preenchimento de números vagos desta serie em diante;

II - sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 24. São direitos e deveres dos sócios:

I - cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II - zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer às Assembleias Gerais para as quais for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV - convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 12, inciso II;

V - votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI - pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

ES, etc.

Valmir Osacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Art. 25. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 26. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 27. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 28. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 29. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, o contraditório, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no país os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

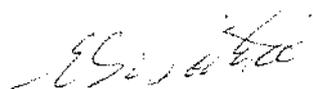
Art. 31. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 33. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 34. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos artigos 11, inciso VIII, e 15, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Entidade.

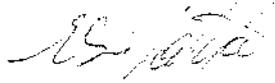


Valmir Odácir da Silva
Advogado
OAB/PR 32113

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Art. 35. O presente Estatuto de constituição, foi elaborado em 26 de janeiro de 1986, sob a presidência do senhor DELÇO FELIPE HILGERT, e, reformulado em 01 de agosto de 2014 e passa a vigorar na data de sua aprovação."

Medianeira, 1º de agosto de 2014.



Eliseu Portella

Presidente

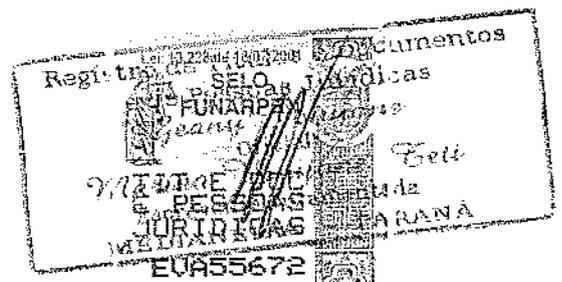
Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Geany Vonijone

OFICIAL

MEDIANEIRA - PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 44.193 REGISTRADO SOB Nº 6374
AS FOLHAS 274
DO LIVRO A 03 DO LIVRO A 35
MEDIANEIRA 14 DE 08 DE 2014
SOCIAL



	VALORES EM REAIS
ATIVO	159.525,98
CIRCULANTE	151.026,98
DISPONIBILIDADES	151.026,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	151.026,98
SICREDI AUTOMATICO	6.707,60
SICREDINVEST	50.246,37
SICREDINVEST AUTOMATICO	94.073,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.499,00
IMOBILIZADO	8.499,00
VALORES ORIGINAIS	8.499,00
MAQS. APAR. E EQUIPAMENTOS	3.699,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.900,00
AR CONDICIONADO	900,00
PASSIVO	-159.525,98
CIRCULANTE	-854,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-100,03
SALARIOS A PAGAR	-100,03
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-729,00
FGTS A RECOLHER	-197,32
INSS A RECOLHER	-221,98
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-309,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-25,54
IRRF A RECOLHER	-25,54
PATRIMONIO LIQUIDO	-158.671,41
SUPERÁVIT OU DEFICIT	-158.671,41
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	-158.671,41
SUPERÁVIT ACUMULADO	-190.174,58
DÉFICIT ACUMULADO	31.503,17

Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de dezembro de 2017, em suas respectivas importancias.

MEDIANEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.



ELISEU PORTELA
PRESIDENTE
CPF: 829.274.809-15

EDMAR SPANCERSKI
Contador
CRC/PR 043805/0-4

EDMAR SPANCERSKI
CONTADOR
CRC: PR-043805/0-4

N I R E:

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

	VALORES EM REAIS
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS AMINISTRATIVAS	-54.749,66
DESPESAS COM O PESSOAL	-34.856,06
SALARIOS	-26.598,48
FERIAS	-3.209,16
13o SALARIO	-2.466,55
FGTS	-2.581,87
OCUPACAO	-600,00
MANUTENCAO E REPAROS	-600,00
UTILIDADES E SERVICOS	-12.130,60
AGUA E ESGOTO	-810,02
TELEFONE / COMUNICAÇÕES	-1.051,58
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-1.869,00
SERVICOS DE TERCEIROS	-8.400,00
HONORARIOS E PRO-LABORE	-2.032,00
HONORARIO CONTABIL	-2.032,00
DESPESAS GERAIS	-5.131,00
DESPESAS DIVERSAS	-4.531,00
INTERNET	-600,00
RECEITAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	31.128,50
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	31.128,50
DOAÇÕES	31.128,50
DEFICIT ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-23.621,16
RESULTADOS FINANC. LIQUIDOS	31.319,38
RECEITAS FINANCEIRAS	31.319,38
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	31.319,38
SUPERAVIT ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	7.698,22
SUPERAVIT LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS	7.698,22
RESULTADO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS	0,00
SUPERAVIT DO EXERCICIO	7.698,22

EDMAR SPENCERSKI
 Contador
 CRC/PR-043805/0-4

N I R E:

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALORES EM REAIS

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 31 de dezembro de 2017, em suas respectivas importâncias.

MEDIANEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.



ELISEU PORTELA
PRESIDENTE
CPF: 829.274.809-15



EDMAR SPANCERSKI
Contador
CRC/PR 043805/O-4

EDMAR SPANCERSKI
CONTADOR
CRC: PR-043805/O-4

Classificacao/Conta		Saldo Anterior	Total Débitos	Total Créditos	Saldo At
1 ATIVO		159.525,98	913.654,01	805.416,40	267.765,58
1.1 CIRCULANTE		151.026,98	913.654,01	805.416,40	259.264,58
1.1.10 DISPONIBILIDADES		151.026,98	913.654,01	805.416,40	259.264,58
1.1.10.10 BENS NUMERARIOS		0,00	481.228,31	480.338,63	889,67
1.1.10.10.001 CAIXA	74	0,00	481.228,31	480.338,63	889,67
1.1.10.20 BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	216.457,12	183.709,42	32.747,70
1.1.10.20.001 BANCO DO BRASIL S/A - CENTRO	115	0,00	40.828,75	8.081,05	32.747,70
1.1.10.20.004 SICREDI	165	0,00	175.628,37	175.628,37	0,00
1.1.10.30 APLICAÇÕES FINANCEIRAS		151.026,98	215.968,58	141.368,35	225.625,55
1.1.10.30.024 SICREDI AUTOMATICO	20549	6.707,60	0,00	6.707,60	0,00
1.1.10.30.024 SICREDINVEST	150	50.246,37	173.091,17	15.532,59	207.801,55
1.1.10.30.024 SICREDINVEST AUTOMATICO	251	94.073,01	42.877,41	119.128,16	17.822,22
1.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.499,00	0,00	0,00	8.499,00
1.3.20 IMOBILIZADO		8.499,00	0,00	0,00	8.499,00
1.3.20.10 VALORES ORIGINAIS		8.499,00	0,00	0,00	8.499,00
1.3.20.10.004 MAQS. APAR. E EQUIPAMENTOS	2199	3.699,00	0,00	0,00	3.699,00
1.3.20.10.020 COMPUTADORES E PERIFERICOS	18577	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.3.20.10.042 AR CONDICIONADO	105	900,00	0,00	0,00	900,00
2 PASSIVO		-159.525,98	37.256,54	41.179,14	-163.448,42
2.1 CIRCULANTE		-854,57	37.256,54	41.179,14	-4.772,50
2.1.10 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		-100,03	31.430,15	35.175,55	-3.844,43
2.1.10.01 SALARIOS A PAGAR	3234	-100,03	28.220,99	31.966,39	-3.844,43
2.1.10.15 FERIAS A PAGAR	10744	0,00	3.209,16	3.209,16	0,00
2.1.15 OBRIGAÇÕES SOCIAIS		-729,00	5.522,91	5.700,11	-906,09
2.1.15.07 FGTS A RECOLHER	3313	-197,32	2.568,23	2.701,83	-330,91
2.1.15.08 INSS A RECOLHER	3325	-221,98	2.954,68	2.998,28	-265,58
2.1.15.09 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3349	-309,70	0,00	0,00	-309,70
2.1.20 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		-25,54	303,48	303,48	-25,54
2.1.20.02 IRRF A RECOLHER	3014	-25,54	303,48	303,48	-25,54
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO		-158.671,41	0,00	0,00	-158.671,41
2.4.40 SUPERÁVIT OU DEFICIT		-158.671,41	0,00	0,00	-158.671,41
2.4.40.01 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		-158.671,41	0,00	0,00	-158.671,41
2.4.40.01.001 SUPERÁVIT ACUMULADO	19953	-190.174,58	0,00	0,00	-190.174,58
2.4.40.01.002 DÉFICIT ACUMULADO	19973	31.503,17	0,00	0,00	31.503,17
3 CONTAS DE RESULTADO		0,00	57.351,11	161.666,12	-104.315,01
3.4 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	57.351,11	161.666,12	-104.315,01
3.4.20 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	56.348,65	0,00	56.348,65
3.4.20.10 DESPESAS COM O PESSOAL		0,00	37.463,55	0,00	37.463,55
3.4.20.10.001 SALARIOS	5696	0,00	31.453,39	0,00	31.453,39
3.4.20.10.003 FERIAS	5725	0,00	3.209,16	0,00	3.209,16
3.4.20.10.005 INSS	5749	0,00	99,17	0,00	99,17
3.4.20.10.006 FGTS	5775	0,00	2.701,83	0,00	2.701,83
3.4.20.30 UTILIDADES E SERVICOS		0,00	6.952,16	0,00	6.952,16
3.4.20.30.002 AGUA E ESGOTO	5921	0,00	544,16	0,00	544,16
3.4.20.30.008 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6016	0,00	1.018,00	0,00	1.018,00
3.4.20.30.013 SERVICOS DE TERCEIROS	14109	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00

EDMAR SPANCERSKI
Contador
CRC/PR 043805/0-4

Classificacao/Conta		Saldo Anterior	Total Débitos	Total Créditos	Saldo	
3.4.20.30.015	SEGURANCA E VIGILANCIA	16977	0,00	740,00	0,00	7
3.4.20.40	HONORARIOS E PRO-LOBORE		0,00	1.525,00	0,00	1.5
3.4.20.40.002	HONORARIO CONTABIL	7553	0,00	1.525,00	0,00	1.5
3.4.20.50	DESPESAS GERAIS		0,00	10.407,94	0,00	10.4
3.4.20.50.015	DESPESAS DIVERSAS	13781	0,00	9.134,42	0,00	9.1
3.4.20.50.021	INTERNET	19243	0,00	1.273,52	0,00	1.2
3.4.30	RESULTADOS FINANC. LIQUIDOS		0,00	1.002,46	22.513,12	-21.5
3.4.30.10	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.002,46	0,00	1.0
3.4.30.10.003	COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	6470	0,00	1.002,46	0,00	1.0
3.4.30.20	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	22.513,12	-22.5
3.4.30.20.002	JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	6523	0,00	0,00	22.513,12	-22.5
3.4.40	RECEITAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	139.153,00	-139.1
3.4.40.10	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	139.153,00	-139.1
3.4.40.10.013	BAZAR	143	0,00	0,00	119.780,00	-119.7
3.4.40.10.015	DOAÇÕES	138	0,00	0,00	19.373,00	-19.3
* TOTAL GERAL *			0,00	1.008.261,66	1.008.261,66	


EDMAR SPANCERSKI
 Contador
 CRC/PR 043805/O-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Fls.01/03

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado AMEDEF ASSOC MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS, com a sede na Rua GOIAS 180, , NAZARÉ, em Medianeira, Pr., inscrita no CNPJ (MF) nº 78.103.017/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente, Eliseu Portela, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Medianeira Pr., portador do CPF nº 829.274.809-15, e Edmar Spancerski Contabilidade, Rua Argentina nº 1335, centro, na cidade de Medianeira Pr., inscrito no CNPJ 12.999.795/0001-72, registradô no CRC nº PR-6812/o-5, doravante denominado de **CONTRATADO**,, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula Primeira: O contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1 – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2 – ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios Perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escrituração do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimentos das demais exigências previstas na Legislação, Bem como de eventuais procedimentos fiscais.

3 – DEPARTAMENTO PESSOAL

- 3.1. Contrato de experiência.
- 3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.
- 3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento.
- 3.4. FGTS.
- 3.5. INSS.
- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de férias.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Fls.02/03

- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade do salário-família
- 3.11. Recibo de vale transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de rendimento (empregado e empregador)
- 3.14. Quadro de horário de empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

Cláusula segunda: O Contratante se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no 1º dia útil do mês subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único: O **Contratado** Não se responsabiliza por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

Cláusula terceira: O **Contratado** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula quarta: As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o primeiro, das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

Cláusula quinta: As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade do mesmo.

Cláusula sexta: O **Contratante** pagará ao **Contratado** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$-145,00 (cento e quarenta e cinco reais), com vencimento até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

Parágrafo segundo: Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Fls.03/03

Cláusula sétima: No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 15 (quinze) daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Jurídica, Inventário de estoque.

Cláusula oitava: No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 20% (vinte por cento). Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

Cláusula nona: Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/05/2011, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

Parágrafo único: Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviços por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

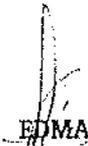
Cláusula décima: Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

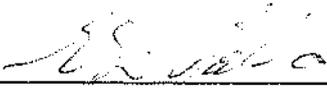
Cláusula décima primeira: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para dirimir quaisquer ação oriunda do presente contrato.

Os contratantes submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Medianeira Pr., 01 de maio de 2011


EDMAR SPANCERSKI
Contador
Contratado CRC/PR 043805/O-4


Contratante
AMDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Testemunhas:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.103.017/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1986
NOME EMPRESARIAL AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilaguia@hotmail.com
TELEFONE (45) 3264-5158 / (45) 3264-5183		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/10/2018 às 18:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 08:50:56
Mês de Referência 10/2015

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 12.999.795/0001-72		Razão Social: EDMAR SPANCERSKI CONTABILIDADE		Data de Recebimento: 06/11/2015		Código de Recebimento: *****
Endereço: R ARGENTINA, 1335		CEP: 85.884-000	UF: PR	Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 12	Movimentação(ções): 16
Responsável: EDMAR SPANCERSKI		Telefone: (00) 3264-5183	Ramal:	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 29
Email: ESCRITORIOCONTABILAGUIA@HOTMAIL.COM				Certificado Digital: Não		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.103.017/0001-81	AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS	0	0	1	0	-	66743942

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 08:50:56
Mês de Referência 10/2015

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web			
Identificador: CNPJ: 78.103.017/0001-61		Razão Social: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFI				Data de Recebimento: 06/11/2015		Cód. de Recebimento: *****	
Endereço: RUA GOIAS, 33			Bairro: NAZARE			Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 12	Movimentação(ções): 16	
CEP: 65.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 2-Empresa de Pequeno Porte		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 29	
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						Certificado Digital: Não			
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 0	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia:				

Movimentação - PIS/PASEP - 123.30911.77-9

Nome: JAMILE RADUAN NASER	Nascimento: 19/02/1972	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 252305-SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)		Admissão: 13/10/2015	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 2.200,00	Dia Desl.:	CTPS: 07418101/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 08:48:01
Mês de Referência 04/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 12.999.795/0001-72	Razão Social: EDMAR SPANCERSKI CONTABILIDADE			Data de Recebimento: 07/05/2018	Código de Recabimento: *****	
Endereço: R ARGENTINA, 1335	CEP: 85.884-000	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 12	Movimentação(ões): 16
Responsável: EDMAR SPANCERSKI	Telefone: (00) 3264-5183	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 29
Email: ESCRITORIOCONTABILAGUIA@HOTMAIL.COM				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.103.017/0001-61	AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS	0	1	2	0	-	76682146

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 08:48:01
Mês de Referência 04/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 78.103.017/0001-61		Razão Social: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFI				Data de Recebimento: 07/05/2018		Cód. de Recebimento: *****
Endereço: RUA GOIAS, 33			Bairro: NAZARE			Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 12	Movimentação(ões): 16
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 2-Empresa de Pequeno Porte		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 29
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						Certificado Digital: Sim		
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 1	Adm.: 2	Desl.: 0	Ult. Dia: -			

Movimentação - PIS/PASEP - 206.55922.33-7

Nome: KARINA FATIMA PINZON Nascimento: 20/12/1987 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
 Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
 CBO: 251605-ASSISTENTE SOCIAL Admissão: 10/04/2018 Horas Contratuais: 8
 Sal.Men.: R\$ 800,00 Dia Desl.: CTPS: 01276645/0010 - PR Aprendiz: 2-Não
 Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 160.61207.63-9

Nome: SANDRA KLEHM DA SILVA Nascimento: 10/11/1987 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
 Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
 CBO: 223605-FISIOTERAPEUTA GERAL Admissão: 10/04/2018 Horas Contratuais: 8
 Sal.Men.: R\$ 870,00 Dia Desl.: CTPS: 07623628/0010 - PR Aprendiz: 2-Não
 Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 09:04:13
Mês de Referência 12/2014

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 12.999.795/0001-72	Razão Social: EDMAR SPANCERSKI CONTABILIDADE			Data de Recebimento: 06/01/2015	Código de Recebimento: *****	
Endereço: R ARGENTINA, 1335		CEP: 85.884-000	UF: PR	Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 10	Movimentação(ções): 13
Responsável: EDMAR SPANCERSKI		Telefone: (00) 3254-5183	Ramal:	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 24
Email: ESCRITORIOCONTABILAGUIA@HOTMAIL.COM				Certificado Digital: Não		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.103.017/0001-61	AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS	0	2	0	1	-	62953693

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 09:04:13
Mês de Referência 12/2014

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 78.103.017/0001-61		Razão Social: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFI				Data de Recebimento: 06/01/2015		Cód. de Recebimento: *****
Endereço: RUA GOIAS, 33				Bairro: NAZARE		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 10	Movimentação(ções): 13
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 2-Empresa de Pequeno Porte	Encerra: 2-Não		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 24
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						Certificado Digital: Não		
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s):	1º Dia: 2	Adm.: 0	Dest.: 1	Últ. Dia:			

Movimentação - PIS/PASEP - 160.61207.63-9

Nome: SANDRA KLEHM DA SILVA	Nascimento: 10/11/1987	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 223605-FISIOTERAPEUTA GERAL		Admissão: 01/03/2014	Horas Contratuais: 9
Sal.Men.: R\$ 900,00	Dia Desl.: 30	CTPS: 07623628/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 08:52:12
Mês de Referência 03/2015

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 12.999.795/0001-72	Razão Social: EDMAR SPANCERSKI CONTABILIDADE			Data de Recebimento: 07/04/2015	Código do Recebimento: *****	
Endereço: R ARGENTINA, 1335	CEP: 85.884-000	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 18	Movimentação(ções): 22
Responsável: EDMAR SPANCERSKI	Telefone: (00) 3264-5183	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 41
Email: ESCRITORIOCONTABILAGUIA@HOTMAIL.COM				Certificado Digital: Não		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.103.017/0001-61	AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS	0	1	0	-	1	- 64153330

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 08:52:12
Mês de Referência 03/2015

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 78.103.017/0001-61		Razão Social: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFI				Data de Recebimento: 07/04/2015		Cód. de Recebimento: *****
Endereço: RUA GOIAS, 33			Bairro: NAZARE			Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 18	Movimentação(ções): 22
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 2-Empresa de Pequeno Porte		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 41
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						Certificado Digital: Não		
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 1	Adm.: 0	Desl.: 1	Ult. Dia: -			

Movimentação - PIS/PASEP - 123.30911.77-9

Nome: JAMILE RADUAN NASER	Nascimento: 19/02/1972	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa	
CBO: 232120-PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NO ENSINO MEDIO	Admissão: 06/02/2012	Horas Contratuais: 44	
Sal.Men.: R\$ 1.500,00	Dia Dest.: 4	C/TPS: 05147956/0027 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 09:05:22
Mês de Referência 03/2014

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CEI: 50023.55360-02	Razão Social: EDMAR SPANCERSKI			Data de Recebimento: 07/04/2014	Código de Recebimento: *****	
Endereço: RUA ARGENTINA, 1335	CEP: 85.884-000	UF: PR	Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 4	Movimentação(ções): 5	
Responsável: EDMAR SPANCERSKI	Telefone: (00) 3264-5183	Ramal:	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 10	
Email: ESCRITORIOCONTABILAGUIA@HOTMAIL.COM			Certificado Digital: Não			

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desf.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.103.017/0001-61	AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS	0	1	1	0	-	59899182

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 08/10/2018 - 09:05:22
Mês de Referência 03/2014

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 78.103.017/0001-61			Razão Social: AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFI			Data de Recebimento: 07/04/2014		Cód. de Recebimento: *****
Endereço: RUA GOIAS, 33				Bairro: NAZARE		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 4	Movimentação(ões): 5
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 2-Empresa de Pequeno Porte		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 10
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						Certificado Digital: Não		
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 1	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: -			

Movimentação - PIS/PASEP - 160.61207.63-9

Nome: SANDRA KLEHM DA SILVA	Nascimento: 10/11/1987	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 223605-FISIOTERAPEUTA GERAL		Admissão: 01/03/2014	Horas Contratuais: 9
Sal.Men.: R\$ 900,00	Dia Desl.:	CTPS: 07623628/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -		Trabalho Intermitente: -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA - PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº 647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

COMPROVANTE DE REGISTRO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

INSCRIÇÃO Nº 08

Os seguintes serviços socioassistenciais:

- Serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias.
- Atendimento sensorial para crianças que apresentem distúrbios de aprendizagem e disfunções neurológicas.
- Programa de reabilitação funcional para vítimas de traumas provocados especialmente por acidentes e sequelas de doenças clínicas, ofertando fisioterapia.
- Orientação e apoio a pessoas com deficiência principalmente aquelas que por doença ou acidentes se tornam uma pessoa com deficiência e precisam de orientação para lidar com sua nova condição física e palestras sobre acessibilidade/distribuição de manual.

Estes são executados pela Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF de Medianeira – PR, CNPJ sob nº 78.103.017/0001-61, com sede a Rua Goiás, nº 180, Bairro: Nazaré Medianeira/PR.

A presente inscrição tem validade por 1 ano.

Medianeira, 03 de Outubro de 2018.


Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão de 2016 a 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca.pr.gov.br
Avenida José Celso, nº 647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Medianeira, declara para os devidos fins legais que a **Associação dos Deficientes Físicos de Medianeira - AMEDEF**, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.017/0001-61, com sede a Rua Goiás, nº 180, Bairro: Nazaré, Medianeira/PR, possui registro junto a este conselho a mais de 3 anos e está em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Medianeira, 03 de Outubro de 2018.


Antônio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos.

ENDEREÇO: Rua Goiás Nº 180, Bairro Nazaré, Medianeira- Paraná.

CNPJ: 78.103.017/0001-61

FONE/FAX: (45) 3264-5158

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES CONFORME ART. 39
DA LEI Nº 13.019/2014.**

A entidade **AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos** inscrita no CNPJ sob nº 78.103.017/0001-61 situada a Rua Goiás, 180, Bairro Nazaré, Medianeira-PR, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela -Presidente

CPF: 829.274.809-15

RG: 6.587.110-6

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás Nº 180 – B. Nazaré - FONE: (45) 3264-5158 e 99954-3363

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

Medianeira 10 de outubro 2018

ATO DE DESIGNAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTA

Eu, Eliseu Portela CPF nº 829.274.809-15 representante legal da AMEDEF – Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos, designo neste ato Flavio Gedoz CPF nº 969.168.429-20 como responsável pela prestação de contas no SIT – Sistema Integrado de Transferência referente ao EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA.

Eliseu Portela
AMEDEF-Presidente

AMEDEF Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Certificado

Conferido à: **FLAVIO GEDOZ**

CPF: **969.168.429-20**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: -

Evento: **Cascavel - III FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL TCEPR**

Data/Período: **31 de outubro de 2017 - Externo**

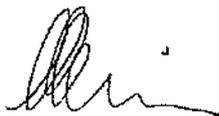
Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
- Cascavel**

Carga Horária: **7 hora(s)**

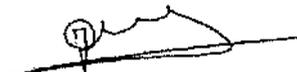
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ▶ **Fiscalização de Contratos**
- ▶ **Conhecendo a Ouvidoria do TCE/PR**
- ▶ **Procedimentos do Controlador Social**
- ▶ **Como Fiscalizar a Gestão de Pessoas**
- ▶ **Fiscalizando o Orçamento Público**
- ▶ **Análise das Despesas dos Fundos de Educação e Saúde**
- ▶ **Transferências Voluntárias: Tomadores e Concedentes**

Curitiba, 7 de Novembro de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FLAVIO GEDOZ**CPF: **969.168.429-20**Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**Entidade: **AMEDEF**Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS**Data/Período: **16 de fevereiro de 2017 - Externo**Local: **Teatro Municipal de Cascavel**Carga Horária: **4 hora(s)****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Apresentação da COFIT
 - Breve histórico – Competências - Como entrar em contato
- Sistemas
 - Cadastro
 - Gerenciamento de Usuários
 - Mural de Licitações (Normativas aplicáveis, Prazos)
 - Sistema Integrado de Transferências (Normativas aplicáveis, Perfis de acesso, Prazos)
 - e-Contas (peticionamento eletrônico)
 - Sistema Gerenciador de Acompanhamento
 - O que é? - Normativas aplicáveis – Instrução Normativa n.º 122/2016 (SGA)
- Procedimentos sujeitos à fiscalização do TCE
 - Licitações e Contratos Administrativos
 - Normativas aplicáveis
 - Instrução Normativa 114/2016 (PCA 2015)
 - Obras e serviços de engenharia: Resolução 25/2011
 - Convênios e Parcerias
 - Normativas aplicáveis (Resolução 20/2011, IN 61/2011, IS 99/2014, Lei 13.019/14)
- Aspectos específicos das licitações e contratos
 - Levantamento das informações administrativas
 - Pagamentos (IN 89/2013), Registro das licitações (IN 37/2009),...
 - Mecanismos de controle e acompanhamento
- Aspectos específicos das parcerias com entidades privadas (Lei 13.019/14)
 - Estrutura administrativa dos Municípios;
 - Prestação de contas das parcerias
 - Convênios firmados ou aditivados antes de 1º de janeiro
- Prevenção de erros e fraudes em contratos ou parcerias
 - Índícios de superfaturamento
 - Ausência de mecanismos de controle (designação de fiscal, mecanismos de verificação)
 - Descumprimento do objeto do instrumento
 - Ausência ou irregularidade das prestações de contas
 - Sindicâncias / Tomada de Contas
- Contato

Curitiba, 7 de Novembro de 2017.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão PúblicaConselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FLAVIO GEDOZ**

CPF: **969.168.429-20**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMEDEF**

Evento: **TOLEDO - 25º ENCONTRO SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR**

Data/Período: **27 e 28 de Julho de 2016 - Externo**

Local: **Unipar Campus I - Toledo**

Carga Horária: **15 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Novo regime jurídico das parcerias da Administração Pública com organizações da sociedade civil
 2. Processamento externo do chamamento público
 3. Celebração direta de parcerias voluntárias
 4. Atos preparatórios para celebração de termos de colaboração e termos de fomento
 5. Plano de trabalho
 6. Formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento
 7. Execução da parceria voluntária
 8. Prestações de contas
 9. Responsabilidades e sanções
 10. Transição do regime de convênios para o regime das parcerias
- Curitiba, 7 de Novembro de 2017.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

78.103.017/0001-61

SCP

NOME EMPRESARIAL

AMEDEF ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FISICOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

5F.37.76.E8.D0.33.3C.DB.86.72.83.48.BA.29.78.FE.7A.37.78.4A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	02870616988	EDMAR SPANCERSKI: 02870616988	6351673389430164571	03/06/2016 a 03/06/2019
Contador/Contabilista	02870616988	EDMAR SPANCERSKI: 02870616988	6351673389430164571	03/06/2016 a 03/06/2019

NÚMERO DO RECIBO:

5F.37.76.E8.D0.33.3C.DB.86.72.83.48.
BA.29.78.FE.7A.37.78.4A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/07/2018 às 10:11:56

63.95.0F.3D.22.F2.96.08 13.A0.
11.B5.D2.74.AE.67

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL: AMEDEF

CHECK LIST

O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Medianeira endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENVELOPE "DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO":

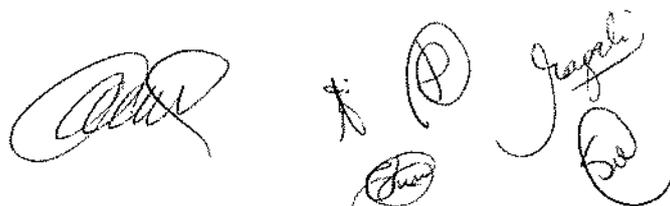
Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

Preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 11);

Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.



(X) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

(X) Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

(X) Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

ENVELOPE "DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO":

(X) Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999 e Certificado de filantropia nos órgão competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.

(X) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União;

(X) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

(X) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

(X) Certidão Liberatória expedida pelo Município;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

(X) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

(X) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

(X) Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

(X) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço; *faltou o e-mail dos dirigentes*

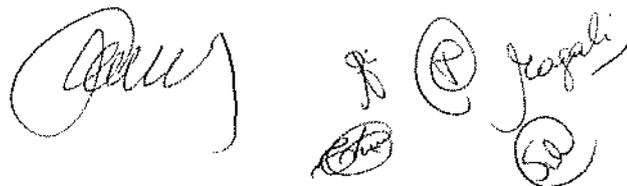
(X) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;

(X) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações que comprovem: I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

(X) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.

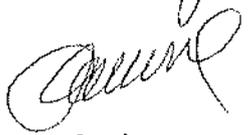
(X) Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

(X) Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior).



- (X) Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- (X) Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;
- (X) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
- (X) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014; (ANEXO 12)
- (X) Declaração de Idoneidade (ANEXO 03)
- (X) Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).
- (X) Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

Jazeli A. Luanda



Selo/Sergelati



OSC AMEDEF

<p>Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, incisos II e III, do Decreto nº062 de 2018.</p>	<p>4,0</p>
<p>Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019 de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.</p>	<p>2,0</p>
<p>Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.</p>	<p>2,0</p>
<p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0)</p>	<p>2,0</p>

Total : 10,0
(dez)

Silvia Sangalati

Jazali R. R. R. R.
 [Handwritten signatures]

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO PRELIMINAR

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

Abre-se prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar para recurso ao resultado, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão.

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO PRELIMINAR**

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

Abre-se prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar para recurso ao resultado, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão.

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

SÚMULA: APROVA O PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NA CIDADE DE MEDIANEIRA - PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Protocolo para acolhimento institucional de idosos na cidade de Medianeira - PR, conforme anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 25/10/2018

Silvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO FINAL

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente habilitadas no processo, que tiverem interesse em firmar parceria, deverão seguir o disposto no Item 11.3 do referido edital.

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO FINAL**

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente habilitadas no processo, que tiverem interesse em firmar parceria, deverão seguir o disposto no Item 11.3 do referido edital.



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86

Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86

CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Fone (45) 3264-5158 e 99954-3363.

E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

Ofício 013/2018.

Medianeira, 19 novembro 2018.

Ref: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos inscrita no CNPJ sob nº 78.103.017/0001-6, tendo como presidente atual Sr. Eliseu Portela inscrito no CPF sob nº 829.274.809-15, atendendo a solicitação do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 item 11.3, manifesta interesse em formalizar o ato de parceria. Para tanto, declara responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos a receber.

Sendo o que se tinha para o momento, agradecemos vossa cordial atenção.

Eliseu Portela
Presidente – AMEDEF

78.103.017/0001-61

AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Fone: (45) 3264-5158

Rua Goiás, S/N - B. Nazaré

CEP: 85884-000 MEDIANEIRA – PARANÁ

Secretaria de Assistência Social
Secretária Municipal da Assistência Social
A/C Sra. Delcir Berta Aléssio
Medianeira - PR

Recebido
19/11/18
Eliseu

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMEDEF.

O Município de Medianeira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 19.163.182/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.50-0 SSP/PR e do CPF nº 549.210.239-72, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 1402 - Jardim Universidade, Bairro Cidade Alta, Medianeira-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Calegari, nº647, Bairro Ipê, Medianeira - PR, representado neste ato por seu presidente o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SSP – PR e do CPF nº030.255.659-18, residente e domiciliado a Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira - PR, de um lado e de outro a Organização da Sociedade Civil Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos - AMEDEF, inscrita no CNPJ nº 78.103.017/0001-61, com sede a Rua Goiás, nº 180, Bairro Nazaré em Medianeira-PR, através de seu representante legal o Sr. **ELISEU PORTELA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.587.110-6 – PR e do CPF nº 829.274.809-15, residente e domiciliado a Rua 13, nº 121, Bairro jardim Irene, Medianeira - PR, de ora em diante denominado simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projeto que visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na Política Setorial de Saúde, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e suas alterações Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017 e Lei nº750/2018 de 12 de Novembro de 2018; Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; o Decreto Municipal nº 062/2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018, do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor integral, que serão destinados para o pagamento de profissionais.

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Natureza da Despesa 3.3.50.43, Dotação: 2519, conforme o serviço executado na parceria, a ser depositada em conta corrente da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho.

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido ou em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora, Christiane Zanette Mondardo, nomeada pela Portaria nº 144, de 19 de Março de 2018.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 143/2018, de 19 de Março de 2018 em conjunto com a Comissão Temporária do CMDCA, designada pela Resolução nº29/2018 de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das

atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VII - fiscalizar a execução dos projetos;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVII - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º - É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMAS até o dia 10 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMAS;
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMAS;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 062/2018 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;

d) atualização da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento e o período de vigência, observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

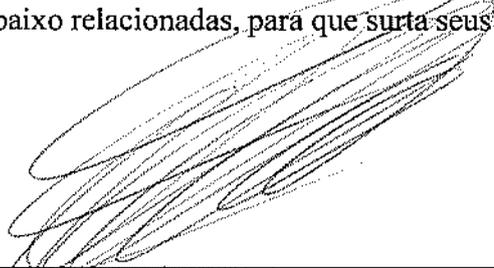
Este termo será publicado em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Medianeira, 27 de Novembro de 2018.



RICARDO ENDRIGO

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

DELDIR BERTA ALÉSSIO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

Eliseu Portela

ELISEU PORTELA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Leomilda Waltere

Nome:

CPF: 752.295.529 - 72

Rheila M.S. de Oliveira

Nome:

CPF: 049.792.559 - 14

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMEDEF.

O Município de Medianeira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 19.163.182/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.50-0 SSP/PR e do CPF nº 549.210.239-72, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 1402 - Jardim Universidade, Bairro Cidade Alta, Medianeira-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Categari, nº647, Bairro Ipê, Medianeira - PR, representado neste ato por seu presidente o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SSP – PR e do CPF nº030.255.659-18, residente e domiciliado a Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira - PR, de um lado e de outro a Organização da Sociedade Civil Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos - AMEDEF, inscrita no CNPJ nº 78.103.017/0001-61, com sede a Rua Goiás, nº 180, Bairro Nazaré em Medianeira-PR, através de seu representante legal o Sr. **ELISEU PORTELA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.587.110-6 – PR e do CPF nº 829.274.809-15, residente e domiciliado a Rua 13, nº 121, Bairro jardim Irene, Medianeira - PR, de ora em diante denominado simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projeto que visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na Política Setorial de Saúde, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e suas alterações Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017 e Lei nº750/2018 de 12 de Novembro de 2018; Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; o Decreto Municipal nº 062/2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018, do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao **PROPONENTE** no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor integral, que serão destinados para o pagamento de profissionais.

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o **PROPONENTE** deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo **MUNICÍPIO/FMDCA** à **ENTIDADE** correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Natureza da Despesa 3.3.50.43, Dotação: 2519, conforme o serviço executado na parceria, a ser depositada em conta corrente da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho.

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido ou em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora, Christiane Zanette Mondardo, nomeada pela Portaria nº 144, de 19 de Março de 2018.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 143/2018, de 19 de Março de 2018 em conjunto com a Comissão Temporária do CMDCA, designada pela Resolução nº29/2018 de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVII - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º - É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMAS até o dia 10 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMAS;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMAS;

- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 062/2018 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:
a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;

d) atualização da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I - em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento e o período de vigência, observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Medianeira, 27 de Novembro de 2018.

**RICARDO ENDRIGO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**

**DELDIR BERTA ALÉSSIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE DO CMDCA**

**ELISEU PORTELA
PRESIDENTE DA ENTIDADE**



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos
Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86
Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/06/86
CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 – Bairro Nazaré – Fone (45) 3284-5156 e 99954-3363
E-mail: a_me_def@hotmail.com

55554.000

Medianeira,

Paraná

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DO TOMADOR/ENTIDADE

Identificação do Tomador/Entidade

CNPJ Tomador: 78.103.017/0001-61

Data Abertura: 26/01/1986

Nome: AMEDEF- Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos

Área de Atuação: *Assistência Social*

Atividade: *Assistência à Criança e ao Adolescente*

Identificação do Representante Legal do Tomador/Entidade

CPF: 829.274.809-15

Nome: Eliseu Portela

Cargo/Função: Presidente da Entidade

II – INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

Número do Instrumento: 007

Ano: 2018

Periódico de Publicação: Diário Oficial do Município de Medianeira.

Data Publicação: 27 de novembro de 2018.

Data Celebração: 27 de novembro de 2018

Data Início da Vigência: 27 de novembro de 2018

Data Fim da Vigência: 30/11/2019

Data Início da Execução: 27/11/2018

Data Fim da Execução: 30/11/2019

Atividade Principal da Transferência: *Assistência ao Portador de Deficiência*

Objeto: Executar projeto que visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na Política Setorial de Saúde, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes, atendidas pela AMEDEF, através de atividade de fisioterapia e serviço social

Valor Repasse (R\$): R\$ 16.000,00

Valor Contrapartida (R\$) 0,00

Rendimento Financeiro (R\$): 0,00



AMEDEF

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos
Declarada de Utilidade Pública - Lei Nº 007/86 de 26/09/86
Diário Oficial do Estado do Paraná - 27/09/86
CNPJ 78.103.017/0001-61

Rua Goiás N 180 - Bairro Nazaré - Fone (45) 3264-5158 e 99954 3383
E-mail: a_me_def@hotmail.com

85854-000

Medianeira

Paraná

III- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

CPF: 039.873.689 85

Nome: Christiane Zanelle Mondardo

Cargo/ Função: Coordenadora da Assistência Social

IV - INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA-ESPECÍFICA DA TRANSFERÊNCIA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 735-8

Número da Conta: 50400-9

V - CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS

Procedimento: *Edital de Chamamento Público*

Número: 001

Ano: 2018

Data Publicação: 19/09/2018

VI - CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

Conselho: *Direitos da Criança e do Adolescente*

Número da Ata: nº 11/2018

Data da Ata: 06/09/2018

VII - OBJETO

Identificação do Tipo de Objeto

Selecione:

- () Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
- (x) Atividades, Serviços ou Manutenção
- () Obras (Construção, Ampliações e Reformas)
- () Aquisição de Imóveis

**AMEDEF**

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos
Declarada de Utilidade Pública – Lei Nº 022/86 de 26/08/86
Diário Oficial do Estado do Paraná – 27/08/86

CNPJ: 16.103.017/0001-61
Rua Goiás N 180 - Bairro Nazare - Fone: (41) 3264-0106 e 99954-3363
E-mail: a_me_def@hotmail.com

85884-000

Medianeira

Paraná

IX – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Descrição da Meta: Ampliação do número de atendimentos às crianças e adolescentes que já recebem atendimentos de fisioterapia e serviço social na Entidade, ou seja, esta demanda será atendida duas vezes por semana. Isto acarretará no aumento considerável da qualidade de vida destes usuários.

Qualitativas: Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto que possuem deficiência, ou que dependem da reabilitação física e motora para superação das dificuldades na vida diária e em comunidade

Unidade de Medida: Pessoas.

Quantidade: 16 Pessoas.

X – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Contratação das horas da Fisioterapeuta Serviço de terceiro/pessoa jurídica 08 horas semanais	01/02/2019	30/11/2019	R\$8.000,00
Contratação das horas da Assistente Social Serviço de terceiro/pessoa jurídica 08 horas semanais.	01/02/2019	30/11/2019	R\$8.000,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repassé	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
Dezembro 2018	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
Total (R\$)	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00

XII – PLANO DE APLICAÇÃO

Desdobramento do Tipo de Despesa	Valor da Despesa (R\$)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.0	R\$ 16.000,00
Total das Despesas (R\$)	R\$ 16.000,00

Eliseu Portela
Presidente da Entidade